

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X - Nº 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DÉ 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Sr. Viberto Londres da Nóbrega membro da Comissão encarregada de proceder na Companhia Nordeste de Industrialização - Investimento, Crédito e Financiamento, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808 de 7 de janeiro de 1953, para exercer, cumulativamente, as funções de Preposto do Banco Central do Brasil, no processo de Liquidação Extrajudicial a que está submetida a aludida So-ciedade.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 968. — Ernane Galvéas, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 99

O Banco Central do Brasil, na forpa da deliberação do Conselho Mo-netário Nacional, em sessão de 17 de setembro de 1968, de acôrdo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.595 disposto no artigo 9º da Lei nº 4.995 de 31 de dezembro de 1964, artigo 5º, parágrafo 4º, do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, e artigo 114, do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, resolve:

I — Poderá ser autorizado o funcionamento de Cooperativas de Crédi-

to Rural, que se organizem com obser-vância dos dispositivos legais e das vância dos dispositivos legais e das normas estabelecidas nesta Resolução e de outras que venham a ser baixadas:

II — Em seu funcionamento as Cooperativas de Crédito Rural obser-varão a disciplina a que estão sujei-

das normas que lhes sejam próprias;
III — As Cooperativas de Crédito, além
dus normas que lhes sejam próprias;
III — As Cooperativas de Crédito
Rural tem por objetivo a prestação de assistência financeira aos produto-res rurais em suas atividades especi-ficas e nessa finalidade poderão utili-zar também recursos obtidos em ins-tituições financeiras autorizadas a assisti-las;

IV — São características essenciais das Cooperativas de Crédito Rural:

a) ter como essociados:
Pessoas físicas que de forma efetiva e preponderante:
— Desenvolvam, na área de ação da Cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas;

pecuarias ou extrativas;

— Se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;

— Pessoas jurídicas que exerçam exclusivamente atividades agrícolas pecuárias ou extrativas na área de ação da Cooperativa ou atividades de centura o transformação dividades de

captura e transformação do pescado; b) concessão de empréstimos sò-mente através dos instrumentos de mente através dos instrumentos de crédito previstos na Lei°nº 492, de 30 de agôsto de 1937 (contratos) e no Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, (cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais e duplicatas rurais); poderão ser descon-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

depósito;

V — Na concessão de empréstimos devem as Cooperativas de Crédito Rural observar os seguintes princípios básicos:

a) só poderão ser atendidos proponentes cuja idoneidade e capacidade profissional tenham sido apuradas pelo cadastro;

b) a aplicação do crédito será fei-ta na forma e para os fins do orça-mento que integrará o contrato ou cé-

o valor do empréstimo será for-C) necido em parcelas à medida das necessidades, sempre que a aplicação não se fizer de uma só vez;

d) os bens financeiros serão, sem-

pre que possível ou recomendável, in-cluídos na garantia, salvo no caso de título sem garantia real, como a nota de crédito rural;

e) as atividades financiadas e a aplicação do crédito serão obrigato-riamente fiscalizadas pelo menos uma vez no curso da operação diretamente pela Cooperativa ou por intermédio

de assistência especializada;
f) quando se tratar de crédito sestinado exclusivamente à comercialização, as exigências constantes nos incisos "b" e "e", dêste item, serão substituidas pela comprovação de que o produto negociado é de produção dos associados, podendo ser aceita decla-ração formal, assinada pelo associado desde que os dados cadastrais relati-vos à área e produção do imóvel ex-plorado confirmem as origens dos produtos;

As Cooperativas de Crédito Rural poderão emprestar a seus associados, para fins não específicos de suas atividades rurais, parcela correspondente a até 20 por cento das aplicações destinadas àquelas atividades, observadas as normas comuns a operações de aprásio acrim como a total despondences de aprásio contra como a total despondences de aprásio acrim como a total de aprásio acrim como acrim como acrimo rações da espécie assim como o teto em vigor:

VII — A autorização de funciona-mento a Cooperativa de Crédito Ru-ral originária de Seção de Crédito de Cooperativa Mista, na forma previs-ta no artigo 5º, parágrafo 4º, do De-creto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966 só será concedida se a Seção de Credito estiver perfeitamente en-quadrada na legislação e normas vi-gentes, o que será apurado pelo Ban-

co Central em inspeção prévia;
VIII — Desde que previamente
aprovados pelo Banco Central do
Brasil poderão as Cooperativas de
Crédito Rural firmar contratos, acôr-

tados conhecimentos de embarque de i dos com a fiscalização e contrôle dos empréstimos e outros que contribuam para perfeita distribuição do crédito, observadas sempre a legislação em vigor e as normas baixadas pelas au-

toridades monetárias;

IX — As agências, filiais, deportamentos ou escritórios de cooperativas de crédito deverão ser extintos na forma das disposições legais existentes, com observância a partir desta

data, das seguintes regras:

a) não podem ser realizadas novas operações de empréstimos, admitindose apenas as reformas inevitáveis:

b) fica proihida al abertura de contas de depósit s; as existentes só poderão ser movimentadas através retiradas.

Rio de Januiro 19 de setembro de 968. — Ernane Galveas, Presidente.

CIRCULAR Nº 122

Aos Estabelecimentos Bancários:

Comunicamos que o Conselho Mo-Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17 de setembro de 1968, visando a uniformizar o procedimento dos estabelecimentos de crédito e a atender a solicitações das partes interessadas, resolveu admitir a instalação de postos especiais de prestação de serviços, pelos Bancos Comerciais com observância das seguintes condições:

T.—Cada Banco poderá manter até

I — Cada Banco poderá manter até
20 (vinte) postos, observada a seguinte distribuição:
Rio de Janeiro (GB) e São Paulo
(SP) — Dois postos, no máximo, em
cada cidade:

cada cidade;

Demais cidades — um pôsto em cada uma;

cada uma;

II — Soncuta poderão instalar as dependências de que se trata nas cidades do Rio de Janeiro (GB) e São Paulo (SP), os Bancos que posuírem capital e reservas em montante igual ou superior a NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos);

III — Esses postos, cujas atividades deevrão reverestir-se das características de inequivoca prestação de serviços, só poderão funcionar em recintos fechados de reparticões públi-

cintos fechados de repartições públicas, para arrecadação de tributos e pagamenots de interesse de governos ou em escritórios de grandes emprê-sas comerciais e industriais, para pagamentos e reecbimentos ligados a essas emprêsas e respectivos empregados;

gados;

IV — Só poderão manter postos em repartições públicas estaduais os Bancos oficiais dos governos dos Estados;

V — Os postos de prestação de serviços não terão escrita própria, devendo os respectivos movimentos diários ser incorporados na contabilidade da matriz ou da agência que o Banco indicar.

Em repartições públicas federais, só poderão instalar postos da espécie os Bancos oficiais de que o Governo Federal seja o maior acio-nista ou as Caixas Econômicas Federais;

VII -Para efeito de anotação e fiscalização os Estabeelcimentos in-teressados comunicarão ao Banco Central, Inspetoria de Bancos, os nomes das firmas e repartições em que man-terão postos de prestação de serviços com os respectivos endereços, e indi-cação da agência a que referidos ser-viços ficarão subordinados (item V). 2. Considerando que a criação de

2. Considerando que a criação de postos especiais de prestação de serviços não prejudica a continuidade da prática de entrega e recolhimento de numerário a domicílio, adotada por vários componentes da rêde delibe-rou ainda o Conselho fixar os seguin-tes princípios básicos a serem obedecidos para a manutenção da referida sistemática:

A execução dêsses serviços independe de prévia autorização do Banco Central e se fará mediante contratação entre as partes interesadas, desde que respeitados os requisitos indispensáveis de segurança e dispuiso que descriçõe que descriçõe segurança e dispuiso con descrições de seguranda e mediante contratação entre as partes interesadas, desde que respeitados os requisidos de seguranças de crição que devem resguardar a mo-vimentação de valôres fora dos re-cintos das respectivas agências; •

I — As viaturas eventualmente uti-lizadas não poderão ostentar letreiros nem apresentar indícios de sua fina-lidade, restringindo-se o seu uso ao transporte de numerário.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 68. — Hélio Marques Vianna, Di-1968.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO DIRETOR

De 18 de setembro de 1968, deferido, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-3.998 — França Timponi — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG)

Mobilar Mar. — Belo Horizonte (MG).

A-68-3.999 — Prominas — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.000 — Ruy Lage — Distribuilora de Títulos e Valòres Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.021 — Daycoval — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-4.054 — Quilha — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.055 — Valrenda — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Ltda. — Juiz de Fora (MG).

- r As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Inprensa Nacional, até às 17 hores, o expediente destinado à publicação.
- As reclamações pertinentes à natéria retribuída, nos casos de Erro ou omissão, deverão ser fermuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no orgão oficial.
- A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.
- Os originais, devidamente at tenticados, deverão ser dactilose face do papel, formato 22x33: Ano NCt\$ as emendas e rasuras serão resselvadas por quem de direito.
- As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DL PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I -- PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Funcionários Capital e Interior:

giafados em espaço dois, em uma Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50 36,00 Ano NCr\$ Exterior: Exterior:

Ano NCr\$ 39.00 Ano NCr\$

Número Avulso

- O preço do número avulso figura na última página de cada
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO Solicitada com antecedência de FLORIANO GUIMARÃES trinta (30) dias.
 - Na parte superior do enderêço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.
 - As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.
 - 🗕 A remessa de valôres, sem. 27,00 pre a favor do Tesourèiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de 30,00 esclarecimentos quanto à sua aplicacão.
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solio citarem no ato da assinatura,

1-68-4.056 - Cid Ferreira f-08-4.086 — Cid Ferreira — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobilíaios Ltda. — São Paulo (SP).

f-68-4.083 — Escritório Oliveira

Ne to — Distribuidora de Títulos e

Va ôres Mobiliários Ltda. — Belo Ho-

Va ôres Mobiliários Ltda. — Belo Horizmte (MG).

A-68-4.048 — Ouro Verde — Distribuidora de Titulos e Valôres Mobiliário; Ltda. — Itajubá (MG).

t) Instalação de dependência:

A-68-4.056 — Cid Ferreira — Distribuidora de Titulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Em Santos (SP).

Sociedades Corretoras

- a) Alteração contratual:
- 1.68-3.556 Maisonnave Corretora e Valôres Ltda. Instrumento de de Var. 81-7-68.
- t) Autorização para funcionar:
 f.-68-519 Niterói Corretora
 Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.
 Niterói (RJ). Corretora de

Sociedades distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-1.834 — Atlântico — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliá-fio; Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-2.904 — Minas Goiás — Distribu dora de Títulos e Valôres Mobiliário: Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-3.011 — Duplicap — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Curitiba (PR).

A-68-4.089 — Seal — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP). A-68-3.566 — Signum Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Niterói (RJ).

A-68-4.090 — NGS — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Pôrto Alegre (RS).

- CEMIL . A-68-4.127 dora de Títulos e Valyôres Mobiliá-rios Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.130 — Centavo — Distribui-dora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.131 — Valadares — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários I.tda. — Governador Valadares

De 19 de setembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o reque-rido nos processos ns.:

Caixas de liquidação

a) Autorização para funcionar:

A-67-2.288 — Caixa de Registro e Liquidação da Bôlsa de Valôres do Rio de Janeiro S.A — Rio de Janeiro — (GB).

A-68-1.589 — Caixa de Liquidação da Bôlsa de Valôres de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (M).

Sociedade Corretora

- a) Autorização para funcionar:
- A-68-2.952 Celso Lopes Sociedade Correta de Câmbio, Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. Curitiba

DESPACHOS DO GERENTE

De 18 de setembro de 1968 deferindo na forma dos pareceres, o requeri-do nos processos ns.:

Sociedades Corretoras

- a) Alteração da Declaração de Registro de Firma Individual — Mudan-ça de denominação:
- A-67-4.095 Mário Roberto Bott De 27 de março de 1968, adotada a denominação de Mário Roberto Bott Corretor de Títulos e Valôres Mobiliários.

a) Aumento de capital — reforma

de estatuto:
A-68-3.056 — Escritório Corbimano
S.A. — Corretagem de Valôres — De
NCr\$ 160.000,00 para NCr\$ 400.000,00
— A.G.E. de 25 de março e 8 de julho de 1968.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma

de estatuto: A-68-4.140 -A-68-4.140 — Finasa — Brasil S.A. — Financiamento, Crédito e Investi-mentos — De NCr\$ 750.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00.

A.G.E. de 22 de julho e 10 de setembro de 1968.

dota de Titulos e Valores Mobiliarios Litda. — Curitiba (PR).

A-68-3.091 — Panval S.A. — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — Curitiba (PR).

A-68-3.611 — Americana — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-3.813 — Franco — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-3.997 — Escala — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.085 — Penta — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.086 — Delta — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.085 — Penta — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.086 — Delta — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.086 — Patriarca — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.086 — Patriarca — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.087 — Bincoval — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.088 — Patriarca — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-4.088 — Patriarca — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — São Paulo (SP).

A-68-3.087 — Magalhães Teles — Distribuidora de Títulos e Valòres Mobiliários Litda. — Curitiba (PR).

De 19 de setembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requeri-do nos processos ns.:

Sociedades de Crédito Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-3.776 — Alto Uruguai S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 510.000,00 para NCr\$ 714.000.00. — A.G.E. de 29 de março

A-68-4.210 — Capital de Minas — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — De NCr\$ 500.000 00 para NCr\$ 750.000,00. — A.G.E. de 17 de setembro de 1968.

A-68-4.228 — Alterosa — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — De NCr\$ 1.600.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00. — A.G.E. de 18 de setembro de 1968.

Soicedade Distribuidora

- a) Alteração contratual:
- A-68-3.442 Portal Distribuidors de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. Instrument_o de 12-8-68.

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização Fi-naceira — São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE.

De 17 de setembro de 1968

a) Que deferiu à Cooperativa de Crédito de Mirassol de Responsabill-dade Limitada — Mirassol (SP), na forma do parecer SUPRO-III-24-68 o requerido no processo SP.149-68;

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de abril de 1968, re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 4-8-68.

b) Que deferiu, à Cooperativa de Crédito Popular de Sorocaba Limita-da — Sorocaba (SP) na forma do Parecer SUPRO-III-23-68, o requeri-Parecer SUPRO-III-23-68, do no Precesso SP 194-68:

do no Precesso SP 194-68;
Aprovação da reforma estatutaria deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária de 26 de abril de 1968, re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 31-8-68.

Que deferiu, na forma dos Parece-

res, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma dos Estatutos

SP-289-68 — Banco Frizzo S.A. — De NCr5 1.310.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder na Companhia Nordeste de Industrialização — Investimento, proceder na Companna, Nordeste de Industrialização — Investimento, Crédito e Financiamento, com sede na Rua do Sol, 143 — 3º andar, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e Agência na Rua 24 de Maio, 77 — 1º andar — Conjunto 105, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo P buco, e Agência na Rua 24 de Maio, cessos números:
77 — 1º andar — Conjunto 105, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao inquérito de que trata a Lei Bahia S.A. — Assembléia-geral exnº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por traordinária de 2.9.68

Pereira. Membros: Alcedo Tavares Coutinho

e Viberto Londres da Nóbrega. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1968. — Ernane Galvéas, Presidente.

INSPETORIA DE BANCOS DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 17.9.68, deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos pro-

Nº 850-68 — Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A. — De NCr\$ 139.521,14.

De 18.9.68, deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos proces-sos números:

Reformas de estatutos sociais Nº 834-68 — Cooperativa de Economia e Créditc Mútuo dos Empregados da Gávea S.A. Veículos e Máquinas — Rio de Janeiro (GB) — Assembléia-geral extarordinária de 23.8.68.

fôrça do seu artigo 3º, combinado Constituição de reservas rara futuro dos da Coperativa Agricola Cachoeicom o artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Presidente: Dr. Paulo de Moraes

Lei nº 4.357-64

Lei nº 4.357-64

Constituição de reservas rara futuro dos da Coperativa Agricola Cachoeicomo o artigo 45 da Lei nº 4.595, de capital rense Ltda. — Cachoeira do Sul — (RS) — Assembléia-geral extraordinária de 2.9.68. nária de 2.9.68.

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA -

> SÃO PAULO (SP) DESPACHOS DO CHEFE

De 19.9.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nú-

Aumento de capital e reforma dos **e**statutos

Nº 837-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregamento Para NCr\$ 1.501.500,60.

BALANCETE EM 5 DE AGÔSTO DE 1968

	BALANCETE EM 5 DE AGO	STO DE 1908		·
	Ativo)	*	A
Financeiro Externo		NC:\$	NCr\$	NCr\$
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	; ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	••••••	237/589.995,12 35.891.520,00	273.481.515,1 2
Financeiro Interno				
Operações:		•		
Ações e Obrigações	NAGRI)	5.259,80 224.653.881,03 7.310.312,16 311.919.473,71		
Títulos Públicos Federais:				
etras do Tesouro Nacional Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajus-	736.877.936,09	••		
tavel — Operações' Especiais Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo não	54.699.426,48			
Reajustável	654.000.000,00 28.410.933,80	1.473,988.296,37		•
itulos Redescontados		715.543.593,70	2,733.420.816,77	
Outros Créditos e Valôres:	• .	-		
canco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especia Dréditos a Receber Créditos por Transferência de Depósito3 (Decreto n.º 3) Evevedores por Adiantamentos Devedores por Compra de Imóveis Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de móveis não Destinados a Uso Deperações de Câmbio Lendas a Receber Cesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajus	6.783, de 18-1-55) e Taxatamento de Have-	1.252.997.610,22 3.372.637,98 40.045,12 1.124.508.295,92 20.996,73 20.064.875,56 524.017,53 9.247.449,41 45.642.693,28 1.444.245.205,06	ì	
res de Organismos Financeiros Internacionais		326.550.871,09	6.073.142.946,52	8.806.563.763,29
Total do Ativo Financeiro				9.080.045.278,41
Pendente	<i>∵</i>	•		
lmoxarifado			1.101.306,16 6.495.748,34 6.073.677,46 1.504.778.424,27	1.518.449.156,28
Pendentes				
Despesas de Operações			1.485.693,17 54.196,35 11.811.412,21 342.117,53	13.693.419,76
Subtotal	****** ****************			10.612.187.854,40
Compensação	•			
réditos Concedidos sob Contrato pepositários de Valôres pepositários de Valôres em Garantia valôres em Garantia nivotecas Mandatários por Cobrança Valôres em Custódia Outras Contas		17.515.029.80 116.675.356,41	641.920.514,04 6.057.465,69 134.190.386,21 29.165,50 182.365.242,95 88.099.378.12 2.097.288.318,09	3 .149.950.470.6 0
				13.762.138.325,00
•	• /			

Passiv b

		-	
	NCr3	NCrS	' <u>N</u> Cr3
Financeiro Externo	•		
Obrigações em Moedas Estrangeiras:		63.400.866,36	
Depósitos de Entidades Internacionais:	-		
sociação Internacional de Desenvolvimento anco Internacional de Desenvolvimento anco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento rporação Financeira Internacional ndo Monetário Internacional	54.230.460,00 185.742.229,26 105.960.751,89 0,55 1.080.558.337,13	1.425.491.718,83	1.489.892.085,19
/inanceiro Interno			
Depósitos de Instituições Financeiras:			
pósitos Compulsórios	2.220.373.626,84		
pósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Fi-	44.750.221,07		
epósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	162.514,23 10.748.896,05		
atros Depósitos	15.126.873,99	2 .291.162.132,18	
Recursos Vinculados:			
undo de Defesa de Produtos Agropecuários	866.058.264,0 0 168.020.443,4 1		
Indo de Estabilização da Receita Cambial	28.543.37		
erais — FUNFERTIL	39.165.058,00		
Indo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto nú- mero 56.835-65	639.649.236.83 9.210.000.00		
Findo para Investimentos Sociais — FUNINSO	· .		
ternos	2.792.672,43 18.968.939,55	1.743.893.157,59	
Outras Exigibilidades:	generalization in the statement among		
3 inco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Valôres em Moedas	*** *** ***		
Estrangeiras	. 211.253.601,67		
mero 53.787-64	365.318,55 91.126.520,79		
r souro Nacional — Recursos Originários de Operações Especiais com Entidades Internacionais	171.541.239,64		•
Qutras Contas	510.695.893,72	984.892.574,37	5.019.947.864,1
Total do Passivo Financeiro	* 4,4 * 4,5 * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	••••••	6.509.839.949,3
Permanente	,		
i io Circulante	***********************		3.887.432.896,7
Pendenta	•		
Recitas de Operações	******************	42.534.785,46 766.731,32	
Receitas Patrimoniais Receitas Administrativas		706.416,04 1.112.634.67	
R xeitas Diversas	.0;******	24.500.067,27	69.620.635,1
Patrimônio e Reservas		•	
Pytrimônio	(****************	34.019.903,28	
R serva de Contingência R serva Especial	•••••••	5.847.692,85 105.426.776,99	145.294.373,1
	*** (9,* * * 9,* * * * * * * * * * * * * * *		10.612.187.854,4
Compensação			•
Responsabilidade por Créditos Contratados	E6666644444444444444	641.920.514,04	
Oppositantes de Titulos (Art. 4.9, inciso XIV, Lei 4.595-64)	5.534.654,22 522.811,47	6.057.465,69	
	***************************************	134.190.386.21 29.165.50	
Cobrança Caucionada:			
De Conta do FUNAGRI	182.339.242,95		
Diversas	26.000,00	182.365.242,95	
positantes de Valôres em Custódia	***************************************	88,099,378,12 2.097,288,318,09	3.149.950.470,6
			13.762.138.323.0

Blo de Janeiro, 15 de agosto de 1988. — Ernane Galvéas, Presidente — Hélio Marques Vianna, Diretor. — Athayde de Oliveira Mello. Conta-

DO CEARA

DE 1963

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C. I. S. número 46-48, de 12 de setembro de 1368, do Chefe do Serviço de Pessoal da C. E. F. C. e da forma dos Artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 426 - Designar o Oficia, de Administração AF.201.12.A., Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C. E. F. C., Matricula nº 88, Maria Madalena Fernandes Vieira Lopes, para exercer em substituição. durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada. Símbo-lo 9.F. de Chefe da Seção de Classificação de Cargos.

O Presidente da Junta Intervento-ra Administrativa da Caixa Econômi-ca Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. 2º, item II, do Decreto nº 8.455, Art. 2°, item II, do Decreto n° 8.455, de 26 de dezembro de 1945, que acresceu a alinea g ao Art. 31 do Regulamento baixado co mo Decreto n° 24.427, de 19 de junho de 1934, combinado com o inciso II, do Art. 75, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com o Art. 8° do Decreto nú— Administrativa.

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL 1 mero 55.860, de 24 de março de 1965, 1 item III do artigo 176, com as vantaresolve:

Nº 427 -- Exonerar Ferdinando Luis PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO Marinho, Conferente de Firmas AF-709.17, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, Matricula nº 84, do Cargo em Comissão de Chefe das Carteira de Penhôres e de Titulos — Símbolo 4.C, do mesmo Quadro, — Parte Permanente.

> O Presidente da Junta Intervento ra Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. 2º, item II, do Decreto-lei número 8.455, de 26 de dezembro 1945, que mandou acrescentar a aiinea g ao Art. 31, do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, combinado com o Art. 8º, do Decreto nº 55.860, de 24 de março de 1965 e com o Art. 2º, do Decreto nº 54.003, de 3 fie julho de 1964, resolve:

> Nº 428 — Nomear, José Beltrão Fi-ho, Matrícula nº 9 Chefe de Carteilho, Matrícula nº 9 ra Agregado, Símoolo 4.C. dro de Pessoal, Parte Su C., do Qua-Suplementar, da Caixa Econômica Federal do Cea-rá, (Art. 1º do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966), para o cargo em comissão de Chefe das Carteiras de Penhôres e de Titulos, Simbolo 4.C, do mesmo Quadro, Parte Permanente. — José Pereira da Fonsêca, Presidente da Junta Interventora

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142

Nº 1.584 - Designar o Assistente Comercial nível 12, Antonio Geraldo Garcia, matricula nº 2.167.980, per-tencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Aeronáutico (D-O) — Setor Aeronáutico Aeronáutico (D-O) — Setor Aeronáu-tico — Subdiretoria Administrativa, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de fere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 69 do De-creto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

No 1.588 - Aposentar o servidor João Bernardes Ribeiro, matrícula número 2.091.436, no cargo de Carpin-Parte Especial desta Autarquia, lota-do no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.589 — Aposentar o servidor Pedro Dúo da Silva, matrícula número 2.088.626, no cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 14º

Máquinas Rodoviárias nível 12, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do dispos. to no item III do art. 176, com as vantagens previstas, no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.593 — Aposentar o servidor Frederico Rogumbaum, matrícula núconfere o item XXXI do artigo 142 mero 2.195.189, no cargo de Traba-do Regimento aprovado pelo Decreto lhador nível 1, do Quadro de Pessoal nº 44.656, de 17-10-58, resolve: Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previs-tas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.594 — Aposentar o servidor Olivar Antunes dos Santos, matrícula nº 2.169.336, amparado pela Lei 4.069-62 no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, no forma do disposto no item III do artigo 176 com as posto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

NO 1.595 - Aposentar o servidor Oswaldo Bach, matrícula número. 2.134.952, n ocargo de Auxillar Rural nível 3, do Quadro de Pessoal Par-te Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 1786, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.596 — Aposentar o servidor Eduardo Ferreira de Figueiredo, matrícula nº 2.134.772, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Esp. desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do

gens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711 de 28.10.52

No 1600 — Aposentar o servdor José Adão Nunes, matrícula nº 1.029.570, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, bitado no 16º Distri-to Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 178, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 9.4.68.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de binado com o art. 7º do Decreto nú-conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n 44.656, de 17-10-58, combindao com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.601 - iDspensar o Eng. nível 21, Fernando Abbot Coelho, matrícula nº 2.045.197, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-8-5) sediada em Registro, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.603 - Dispensar o Eng. nível 21, Antônio Lage de Oliveira, matricula nº 1.040.993, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente des-ta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Fe-

Nº 1.605 — Designar o Eng. Nível 21, Fernando Abbot Coelho, matricula nº 2.045.197, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gra-tificaad, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.607 — Dispensar o Eng. nível 21, Jorge Alberto de Souza Gonçalves, matricula nº 2.082.502, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-10/3) sediada em Cruz Alta, sob a jurisdição do 10º Distrito

Rodoviário Federal. Nº 1.6410 — Designar o Eng. nível 21, Jorge Alberto de Souza Gonçalves, matrícula nº 2.082.502, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a fun-ção gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-8/5) sediada em Registro, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.612 — Dispensar o Eng. nível 21. Pedro Paulo Nunes de Alvarenga matricula nº 2.031.180, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia da função gratifica-da símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Construção.

nº 1.615 — Designar o Eng. nível 21, Antônio Lage de Oliveira, matri-cula nº 1.040.993, pertencente ao Qua-dro de Pessoal Parte Permanente des. ta Autarquia, para exercer a função eratificada, simbolo 1-F de Assessor Técnico de Diretor da Divisão de Construção. — Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe confere o item XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nú-mero 44.636, de 17-10-58 combinado com o disposto na alínea "b" do ar-Especial desta Autarquia, lotado no 14° na forma do disposto no item III do Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previsado disposto no item I do art. 176, com as vantagens previsas no \$ unico do art. 176, com as vantagens previsas no \$ unico do art. 176, com as vantagens previsas no \$ unico do art. 181, ambos da Lei 1.711 de 28-10-52.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.597 — Aposentar o servidor portaria, ser considerado efetivo a partir de 8-5-67.

Nº 1.617 — Promover — No Quadro de Portaria, na franca do disposto no de Pessoal — Perte Permanente desta do falecimento de Luiz da Silva tigo 6º, do Decreto nº 48.127, de ... 19.4.60 e de conformidade com o dis

Autarquia a partir de 30 de Setembro de 1964:

- I Na Série de Classes de Oficial de Administração Código AF-201.
- 1 Da Classe B-14, para C-16
- 13 Por Merecimento

Sílvia Fontes de Faria, em vaga decorrente do falecimento de Tharsis da Gama e Paula.

2 - Da Classe A-12, para B-14

23 - Por Merecimento

Ismael Pessoal da Silva, em vaga decorrente da promoção de Silvina Fontes de Paria.

2b — Por antigüdade

Emir Loyola Camargo Gonçalves, em vaag decorrente da exoneração de José Carlos Silva de Souza.

Nº 1.618 — Promover — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 31 de dezembro

- I Na Série de Classes de Técni-co de Administração Código AF-
 - 1 Da Classe A-20, para B-21
- 13 Por Merecimento

Ary Narciso Mendes, em vaga decorrente da exoneração de Saul Cama pos Severino da Silva.

TT . - Na Série de Classes de Oficial Administração — Código — AF-201.

1 - Da Classe B-14, para C-16 1b - Por antigüidade

Luiz França Farias, em vaga decor-rente do falecimento de Valdomiro Pe. res Gançalves.

1º -- Por Merecimento

Jorge Batista de Oliveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Joseph Albert Burchardt.

2 - Da Classe A-12, para B-14 24 - Por Merecimento

Joaquim Vieira Neto, em vaga de corrente da promoção de Luiz França Farias.

23 — Por Antigüidade

Adair Soares dos Santos, em vaga decorrente da pro

III - Na Série de Classes de Técnico de Contabilidade — Código — P-701.

1 - Da Classe A-13, para B-15

1ª - Por Merecimento

Amaury José da Rocha, em vaga de corrente da exoneração de Cicero Vilas Boas Pinto.

IV — Na Série de Classes de Mes• tre — Código — A-1.801.

1 - Da Classe A-13, para B-14 1b -Por antigüidade

Jorge Marcelino & Jorza, em vaga decorrente da demissão de Manoel Ro-

drigues Bonfim. Nº 1.619 — Promover — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 30 de junho de

- I Na Série de Classes de Escriturário Código AF-202.

1964:



II — Na Série de Classes de Mo-torista — Código — CT-401

1 - Da Classe A-8, para B-10 13 - Por Merecimento

Arlindo Ferreira de Almeida em vaga decorrente da aposentadoria de João Feitosa.

1b - Por Antigüidade

Manoel Gomes Pereira, em vaga de corrente do falecimento de Reinaldo Soares.

- Na Série de Classes de Patrulheiro — Código POL-504

1 - Da Classe B-13, para C-14 1b - Por Antigüidade

Antonio Rodrigues da Rocha, em vaga decorrente do falecimento de Vicente José da Silva.

2º - Da Classe A-12, para B-13 23 — Por Merecimento

José Vieira da Silva II, em vaga decorrente da promoção de Antonio Rodrigues da Rocha. — Eliseu Resende.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Chefe Substituto da Seção de Fiscalização Técnica da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacio-nal de Estradas de Ferro, baseado no parágrafo único do artigo 72 do Regimento Interno do D. N. E. F., aprovado pelo Decreto nº 2.090, qe 18 de laneiro de 1963 (Suplemento do Diário Oficial de 22 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3 — Exonerar o Datilógrafo — AF.503.7.A Antero Ribeiro de Car-ralho da função gratificada, símbolo 11.F., de Secretário do Chefe da nencionada Seção.

Nº 4 — Designar a Auxiliar de Estatística — P.1.402.10.-B — Leil Leila abirá Gonçalves, para exercer a fun-cão gratificada, símbolo 11.F, de Se-cretária do Chefe da mencionada Se-cão. — Luiz Melchiades Nobre.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o ext. 66, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal provados pelo Decreto nº 2.090, de 8 de janeiro de 1963, e tendo em ista o que consta do Processo número 8.775-68, resolve:

Nº 346 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 100, item III, i 1º, da Constituição do Brasil, a Maria Eugenia de de Oliveira, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1º catego-11a, (NCr\$ 630,00), do Quadro de Pestoal do mesmo Departamento. — Hodolineira rácio Madureira.

Nº 3 — Dispensar a Auxiliar de Estristica — Leila Ibirá Gonçalves — da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da mencionada Seção.

Nº 4 - Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B — Nereida Lemos de Carvalho, para exercer a função gratificada símbolo 11-F, de Ku Secretário. — Lauro Freire.

Secão de Estudos Técnicos.

DE 1968

Nº 1 - Designar Antero Ribeiro de Carvalho, para exercer a função gra-tificada símbolo 11 F, de seu Secretário. Nº 2 -

Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14 B — Nereida Lemos de Carvalho — da função gra-tificada, símbolo 11-F de Secretária da mencionada Seção. — Luiz Carlos Martins Pinheiro.

Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Fiscaliza-ção do Departamento Nacional de cao do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações constantes do Regula-mento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, apro-vado pelo Decreto nº 2.088, de 18 de janeiro de 1963; tendo em vista o pa-recer favorável da Chefia do 5º Distrito Ferroviário; e usando da atribuição que lhe foi delegada, através da letra "h"; item 1, da Portaria número 415-DG, de 2 de setembro de 1967, do Senhor Diretor-Geral do

DNEF, resolve:

Nº 14 — a) autorizar, a título provisório, a implantação e uso de duas passagens de rivel, respectivamente, nos km 57,854 e km 72.867, da Linha Itararé-Uruguai, da Rêde de Viação

Paraná-Santa Catarina, cruzamento com a rodovia prefixo PR-11; e

b) homologar o Têrmo de Acôrdo, celebrado em 15 de setembro de 1967, entre a Rêde Ferroviária Fedral S.A. e Rêde de Viação Paraná-Santa Ca-tarina e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, relativo à utilização das referidas passagens de nível. — Cesar Bastos Motta e Silva.

6º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1968

O Chefe do 6º Distrito Ferroviário com apoio no item 4 do artigo 77 do Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 que aprovou o Regimento Interno do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 20 — Designar a Datilógrafa "9-B", do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Marina Giannette Bagorro, matrícula nº 1.834.867, para exercer a Função Gratificada Símbolo 12-F, de Secretária da Seção de Obras Distrital.

O Chefe do 6º Distrito Ferroviário, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o Regula-mento do Pessoal do Departamento Seção de Estatística

I ORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO

DE 1968

| Mento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, aprovados pelo Decrteo nº 2.090, de 18 de Janeiro de 1963, resolve:

Nº 91

DE 1968

O Chefe da Seção de Estatística, 1 sando das atribuições que lhe control e Regulamento de Pessoal do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 21 — Designar o Escrevente 7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Alvaro Veleda de Avila, matrícula nº 2.024.538, para no corrente exercício substituir o Chefe do Setor Financeiro da Seção de Administració janeiro de 1963, resolve:

Nº 3 — Dispensar a Auxiliar de Estatística — Jacy José Alves.

Retificação

Retificação

Portaria nº 16, de 14 de agôsto de 1968, publicada no Diáric Oficial de 5.9.68, página nº 2.016 — Seção I — Parte II:

Onde se lê: "Antônio Pereira Marques" Leia-se:

Antoninho Pereira Marques.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO nº 162 e B.P. nº 164, respectivamente, DE 1968

officie da Seção de Estudos Téc-nicos, usando das atribuições que the confere o artigo 57, do Regimento In-terno e Regulamento de Record nicos, usando das atrionições que ine Racional de Portos e Vas Ravegaveis, confere o artigo 57, do Regimento Inno uso das atribuições que lhe são terno e Regulamento de Pessoal do conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item
7, do Regimento aprovado pelo Decremero 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve: de 27 subsequente, resolve,

de 27 subsequente, resolve,

Nº 675 — Dispensar, "ex-officio",
de acôrdo com o Artigo 77, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Charles Mansur — Preparador de Tex
tos 15.A, Anexo II, do Quadro de
Pessoal desta Autarquia, da função
gratificada, símbolo 4-F, de Ir artegado da Turma de Convênio (DMS/
TC), da Divisão Médico-Social da Diretoria de Administração, designado

de 26-8 a 31-8-66.

Nº 673 — Designar Charles Mansur, Preparador de Textos 15.A. Anexo II. do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer, em caráter ex-cepcional e temporário, a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Se-ção de Serviços Sociais (DMS/SSS), da Divisão Médico-Social, em decorrência da dispensa da referida função de Antonio Fucci — Assessor.

Nº 679 — Designar José Antônio Martins de Oliveira, Escriturário 8.A,

Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função grada Turma de Convênio (DMS/TC), da Divisão Médico-Social da Direto-TC), da Divisão Médico-Social da Di-retoria de Administração, designado mento em decorrência da dispensa da conforme Portaria nº 1.057-DG, de 18 mencionada função de Charles Man-de agôsto de 1966, publicada no D. O. sur — Preparador de Textos 15. A.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 541

A Comissão de Marinha Mercante, no uso da faculda de que lhe confere o Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que dispõem o artigo 22 letra c, do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e Artigo 32, letra c, do Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941. RESOLVE:

> Nº 3307 - TARIFAS DE FRETES DOS SERVIÇOS DE TRA VESSIA

1. Delegar poderes aos Delegados da Comissão de Marinha Mercante para, em face das peculiaridades regionais, es tudar, organizar e alterar as tarifas de fretes dos serviços de travessia, comunicando as alterações ao Plenário.

2. Da decisão do Delegado que organizar e fixar as tarifas de fretes, caberá recurso para o Plenário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação no Diário

3. O Delegado enviará à Sede a tarifa de fretes que fixar, a fim de ser publicada no Diário Oficial, a partir de cuja data entrará em vigor. (Reunião da CMM de 29-8-68)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1968

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 542.

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atri buições que lhe são conferidas pelos Artigos 3º e 8º do Regula mento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de março de 1941, bem assim pero Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3308 - EMBARCAÇÃO NACIONAL

Transferência de propriedade

- 1. Comunicar a transferência de propriedade do navio "SÃO MIGUEL" de L. Figueiredo Navegação S.A. para a Nave gação Marcelinense Ltda, por escritura lavrada a 31 de julho de 1968. (Proc. N-68/14.852)
- 2. Comunicar que o navio "NETUNO II", adquirido de Manoel Tavares de Souza pela Comércio Indústria e Navegação Igoronhon Ltda., conforme constou do Boletim ng 501, retornou à propriedade de Manoel Tavares de Souza, em virtude da resci

Proc. N-68/14.284).

tão do contrato de compra e venda lavrada a 20-5-68.

Nº 3309 - CONCESSÃO DE LINHA DE NAVEGAÇÃO

Conceder, nos têrmos da Resolução nº 3270 do Bo letim nº 530, à Companhia de Navegação do Norte - CONAN, a li nha de navegação L-11 Especial, com alternativa de escala nos portos salineiros do Ceará - Maranhão ou São Luís, para expor tação de 61eos vegetais a granel, podendo suplementar com cap ga geral no porão de carga sêca, a ser executada pelo navio mo

carga sêca e granêis líquidos.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 29-8-68 - Processo C-68/13.937)

tor "SÃO BENTO", de 1.100 tdw equipado para o transporte de

Nº 3310 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTE

Aprovar a modificação introduzida na Tarifa na 1 da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES AREA MEXICANA - SE ÇÃO "B", conforme Comunicação AD-059/68, de 12-8-1968, dessa Conferência

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 29-8-1968 - Processo C-68/15.334)

Nº 3311 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTE

Aprovar as modificações introduzidas na Tarifa nº 1 da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - SEÇÃO "C", conforme comunicação AD-058/68, de 12-8-1968, dessa Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 29-8-1968 - Processo C-68/15.334)

Nº 3312 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES

APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO ACORDO BA

Aprovar a modificação da redação da primeira par te do segundo parágrafo do Artigo 21 do Acôrdo Básico da CONFE. RENCIA INTER-AMERICANA DE FRETES, conforme Comunicação nº 056/68, de 12-8-1968, dessa Conferência.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 29-8-1968 - Processo C-68/15.310)

Nº 3313 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO - TABELA
DE VALORES DO COEFICIENTE "i"

Atendendo ao que dispõe a Resolução nº 2878, do Boletim nº 447, transcrever a Portaria nº MT-1.003 de 15-7-68, publicada no Diário Oficial da União de 24-7-68, que altera os intervalos da Tabela de Valôres do Coeficiente "i", baixada pe la Portaria nº MT-1280 de 11-12-67:

"Nº 1.003 - I - Determinar que para o cálculo do coeficiente "i" referido no item II da Portaria nº 1.280 de 11 de dezembro de 1967 quando o valor de TC estiver dentro dos limites máximos e mínimos varian do de 200 e 30.000 toneladas de carga movimentada os arredondamentos dêsses valôres deverão ser feitos da forma abaixo:

- a) Na coluna vertical (TC), os intervalos entre 1.000 a 3.000 toneladas, serão de 100 em 100 tonela das, isto é, 1.000, 1.100, 1.200, 1.300 até 3.000;
- b) Na mesma coluna os intervalos entre 3.000 e 5.000 toneladas serão de 200 em 200 toneladas, isto é, 3.000, 3.200, 3.400 até 5.000;
- c) Na mesma coluna, os intervalos entre 5.000 e 30.000 toneladas, serão de 500 em 500 toneladas, isto 6, 5.000 ~ 5.500, 6.000, 6.500 até 30.000.

II - Incluir no item I da Portaria ne 1.280, de 11 de dezembro de 1967, as Portarias MT nes 936, de 19 de outubro de 1957; 937, de 13 de outubro de 1967; 968, de 24 de outubro de 1967, 1082, de 9 de novembro de 1967, 1098, de 16 de novembro de 1967, sem ne de 16 de novembro de 1967, relativa ao Pôrto de Mucuripe; 1.216, de 27 de novembro de 1967 e 788, de 21 de setembro de 1967.

III - Quanto aos valôres do TRL, ficam man tidos os da Tabela em vigor. - MÁRIO ANDREAZZA".

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1968

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 543

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribui ções que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Regulamento baixa do com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3314 - REAJUSTE DE FRETES - APROVAÇÃO

- '- APROVAR os reajustamentos dos fretes, até 10%.
 introduzidos na Tarifa nº 1, da CONFERÊNCIA IN
 TER-AMERICANA DE FRETES Seção "A", conforme co
 municação AD-060, de 14-8-68, da mencionada Con
 ferência.
- II Fica excluído da aprovação do reajuste ate 10%, o frete de papel destinado à imprensa que perma nece na base vigente em 8-4-68.
- III Os fretes dos fertilizantes abaixo discriminados estão autorizados, sujeitos a revisão, dependendo de eJiudo em andamento na C.N.M.:
 - 1. FERTILIZANTES NITROGENADOS (sômente Sulfato de Amônia)
 - 2. FERTVLIZANTES D' POTASSIO (todos)
 - 3. FERTILIZANTES FOSFATADOS (todos)
 - 4. MISTURAS DE FERTILIZANTES QUÍMICOS CU MECÁ NICOS - (todos).

Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 12-9-68 - Proc. C-68/15435)

Rio de Janeiro em 12 de setembro de 1968 JOST CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 544

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atriguições que lhe são conferidas pelos artigos 32, 72 e 82 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro do 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3315 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o navio "SIDERÚRGICA NOVE", da Com panhia Siderúrgica Nacional, passou a propriedade de Santos Mg Cânica (Navegação) Ltda., por escritura lavrada a 12-8-68. Processo S-68/15766

Nº 3316 - MULTA POR INFRAÇÃO

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, in por aos armadores nêles citados as respectivas multas que dever ao ser pagas dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei na 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto na 7838, de 11 de setembro de 1941:

I-1065, de 22-8-68 - Impor a Transmaritima Comercial S.A. a multa de Nr:15.000,00 (quinze mil cruzoiros novos). prevista na letra a do artigo 1º do Decreto nº 56.803, de 27 do agôsto de 1965.

(Reunião da CMM de 22-8-68)

1-1078, de 22-8-68 - Impor a Companhia Armadora Brasileira a multa de Nr\$15.000,60 (quinze mil cruzeiros novos), prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, atualizada pela letra a do Decreto nº 56.803, de 27-8-65.

(Reunião da CMM de 22-8-68)

Nº 3317 - DOCUMENTAÇÃO PARA DESPACHO DE EMBARCAÇÃO

CONSIDERANDO que é de sua exclusiva competência conceder linhas de navegação ou autorizações para viagens extra ordinárias a embarcações brasileiras com emprêgo autorizado na cabotagem:

CONSIDERANDO que através das Resoluções nºs 3228 do Boletim nº 520, e 3269 e 3270 do Boletim nº 530, criou novas Linhas para a navegação de cabotagem, assim como baixou normas para navios classificados como graneleiros e disciplinou o trá sego para navios de menos de 3.000 TDW, que estarão isentos do Linhas:

CONSIDERANDO que lhe cabe prover aos armadores ou seus propostos dos documentos que, nos têrmos do item VI do Artigo 22 do Decreto-lei nº 190, de 24 de fevereiro de 1967, pog sibilitem o despacho da embarcação na Capitania dos Portos ou Orgão subordinado;

- 1. Os documentos hábeis a serem apresentados nas Sapitanias dos Portos ou Orgão subordinado, no pôrto onde fôr iniciada a viagem da embarcação brasileira, autorizada para en prêgo no cabotagem, serão os seguintes:
 - a) para navios que irão cumprir as Linhas criadas. pelas Resoluções nºs 3228 do Boletim nº 520, item 3., c 3269 c 3270 do Boletim nº 530, será a autorização da inclu não do navio para efetuar a viagem, dada pelo Departnucho de Navegação, nos têrmos do modêlo anexo (I):

- b) para os navios que de acôrdo com o item 6. da Resolução no 3228, do Boletim no 520, forem classificados como graneleiros, será o Boletim de Resoluções da Conigisão de Marinha Mercante, que determinou o classificação;
- para os navios de menos de 3.000 TDW, cujo tráfego foi disciplinado pelos sub-itens 4.4 c 4.5 da Resolução ne 3228, do Boletim nº 520, será o Modelo intitulado "Roteiro das Escalas" instituído pelo sub-item 4.6.2 da referida Resolução nº 3228, e que deverá ser autentica do pela Delegacia, Subdelegacia ou Agência da CMM no porto onde se iniciar a viagem ou no Departamento de Mayegação, na Sede; e
- para as viagens extraordinárias de que trata o artigo 172 do Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, será a autorização por escrito, fornecida de acôrdo com os dizeres do modêlo anexo (II) e que terá a validade do uma viagem redonda, emitida nos seguintes locais:
 - [] Na Sede através do Departamento de Navegação.
 - (\$1) Nos portos através das Delegacias da CMM & quo estiver subordinado, após a autorização pelo Depar tamento de Navegação, via ofício ou telegrama.
- A presente Resolução entrará em vigor na data do cua publicação no Diário Oficial da União.

 (Rounião da CMM de 12-9-68)
 - •NE 3318 ESTENDE AOS NAVIOS CLASSIFICADOS COMO FRIGORÍFICOS, MISTOS E DE PASSAGSIROS, A EXCEÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 6 DA RESOLUÇÃO NO 3228 DO BOLETIM NE 520, FUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 6-5-1968
- 1. Determinar, a exemplo do que foi estabelecido para os navios graneleiros, conforme item 6, da Resolução nº 3228 do Boletin nº 520, que os navios de passageiros, os frigoríficos o mistos (empregados no transporte de graneis líquidos e carga nêca) tenham tratamento especial, de acordo com o tráfego específico para o qual foram projetados.
- 2. O emprêgo dêsses navios será regulado por in termédio de Resoluções referentes especificamente a cada navio. Co particular.
- . 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

 (Reunião da CMM de 12-9-68)

Nº 3319 - ACORDO DE RACIONALIZAÇÃO E DIVISÃO DE CARGAS - APROVAÇÃO

APROVAR O Acôrdo realizado pela Companhia de Na Vegação Lloyd Brasileiro e Navegação Mercantil S.A. com a Delta Steamship Lines, Inc., assinado pelos representantes autoriza dos dessas Emprêsas em 7-8-1968.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 12-9-68 - Proc. L-68/15058)

Nº 3320 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO .

I - APROVAR a Tarifa nº 1, da CONFERÊNCIA INTER-"-AMERICANA DE FRETES - Area do Canadá - Seção "A", conforme co Enunidação AD-010/68, de 19-4-68, da mencionada Conferência. 32 - HOMOLOGAR a sua aplicação, desde 15-4-68.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diáric Oficial da União. [Reunião da CM de 12-9-68 - Proc. C-68/07069]

M2 3321 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO

APROVAR a Tarifa no 1, da Conferencia Inter-AMERICANA DE FRETES - Seção "A", conforme comunicação AD-018/68, de 9-5-68 da mencionada Conferência.

31 - HOMOLOGAR a sua aplicação, desde 8-4-68

Esta Resolução entrara em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 12-9-68 - Proc. C-68/8390)

119 3322 - TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RE BOCADORES (ATRACAÇÃO E DESATRACAÇÃO) NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Considerando a necessidade de disciplinar os seg viços portuários no pôrto de São Francisco do Sul, ESTABELECER, para os serviços de rebocadores, a seguinte tabela, organizada por acôrdo entre as emprêsas exploradoras e os usuários.

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE REBOCADORES

NO PORTO DE SÃO. FRANCISCO DO SUL

APPEAR THE CONTROL CONTROL OF THE PARTY OF							
	DIAS		DOMINGOS, SER VIÇOS NOTUR	SERVIÇOS NO TURNOS AOS			
		DAS .11 AS 13.E		DONATIONO IN			
Pierra di Constituto	DAS 13 AS 17H	DAS 17 AS 19H	DOS				
Viagem ao	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$			
largo	30,00	37,50	45,00	60,0 0			
Atracação	300,00	125,00	350,00	200,00			
Desatracação	. 3						
12 esp.	120,00	150,00	180,00	240,00			
₫2º esp•	230,00	162,00	195,00	260,00			
. 32 esp.	3.40,00	175,00	210,00	280,0(
Travessão	150,00	187,50	225,00	300,00			
P		والواساء ومنوسوس وموالاتها					

Observações:

- T Os serviços de desatracação no trapiche Santista Obedece para as bases do 12 espaço do cáis do porto;
- II Os navios com capacidade inferior a 1.500 toneradas goza "rão de um desconto de 20% (vinte por cento) sôbre os preços da presente tabela;
- All Rebocador requisitado e não utilizado, ou dispensado. pada rá o mínimo de uma hora à disposição, sendo:

Nui10,00 - nas horas normais

Nr112,50 - nas continuações

MM15,00 - nas noites comuns, sabados à tarde e dias de do mingos

Nt/120,00 - nas noites de domingos e feriados.

- IV Viagens à ilha da Rita obedecerão ao preço em dôbro das viagens ao largo;
- V Os serviços não previstos nesta tabela como seu valor comvencionado entre as partes;
- VI Será adicionado o valor de 8% sôbre qualquer serviço executado correspondente à quota de previdência.

 (Reunião da CMM de 12-9-68 Processo S-68/16322).

Nº 3323 - TABELA DE REBOCADORES - ATRAÇAÇÃO B DESATRACAÇÃO PARA ITAJAÍ HOMOLOGAR para os serviços de rebocagens no pôr (to de Itajai, a tabela abaixo, estabelecida por acordo entre os Agentes e Armadores e os usuários dos Serviços de Praticagem em 15 de fevereiro de 1968.

Rebocador Valente e lancha São Francisco

Atracação ou desatracação em qualquer local onde for solicitada dentro do porto de Itajaí e Cordeiros ... Nis100,00

Em cada manobra solicitada haverá uma tolerância de 15 minutos de espera. Excedido êste prazo, será cobrado um acréscimo de Nuiso, oo por hora ou fração.

Considerados como extraordinários, sofrerão acrés Cimos os serviços executados nos seguinte; dias e horários:

Dias Uteis
das 16,00 às 24,00 horas 40%
das 24,00 às 06,00 horas 50%

Sábados

das 12,00 às 24,00 horas 50% das 24,00 às 06,00 horas 100%

Domingos e Feriados das 07,00 às 12,00 horas 50% das 12,00 às 18,00 horas 80% das 18,00 às 06,00 horas 100%

Obs. Em todo e qualquer serviço, será adicionada a quota de previdência, no valor de 8% sôbre o montante. (Reunião da CMM de 12-9-68 - Processo I-68/14519)

Nº 3324 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLO VIAL E LACUSTRE)

Conceder à Emprêsa de Transportes Marítimos & Terrestres, Obras e Materiais Ltda., sediada em Pôrto Alegre no Estado do Río Grande do Sul, autorização para continuar funccionando como emprêsa de navegação interior (fluvial e lacus tre), com a alteração contratual que apresentou e com o capital social inalterado de Novil.000,00, obrigando-se a mesma o cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data · ua sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião da CMM de 12-9-68 - Processo E-68/14400)

> Nº 3325 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTA GEM HARITIMA

Conceder à VAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para contiguar funcionando como emprêsa de navegação de cabotagem maritima com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de Nri780.038,00 para Nri1.700.000;00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis o regularem tos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto desta au torização.

A presente Resolução entrará em vigor no dato da sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 12-9-68 - Processo N-68/1671)

Nº 3326 - NAVIOS MISTOS PARA TRANSPORTE DE MINO RIO E OLEO. AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO rendo (il vista a pretensão da tompanhia Vale do no boce em adquirir navios mistos para transporte de minério o foleo objetivando não só incrementar suas exportações de minítio, como garantir, por outro lado, cargu de retôrno para suas embarcações, com apreciável reflexo nos fretes de exportação;

Considerando que, embora a nossa Indústria de Construção Naval se encontre em auspiciosa fase de desenvolvidento, nenhum dos estaleiros nacionais está, no momento, capacitado para construir navios do tipo e da tonelagem considerada en 115.000 TDW;

Autorizar à COMPANHIA VALE DE RIO DOCE a importar da Inglaterra, dois navios mistos de 115.000 TDW do tipo tore/Oil Carrier", obedecendo os preceitos legais vigentes e Bubmetendo à Comissão de Marinha Mercante os preços e condições de financiamento, com base no Processo nº MT-140046 do Ministério dos Transportes.

(Reunião da CMM de 12-9-68 - Processo M-68/16904)

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1965 JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES Presidents

ANEROI

(a que se refere a Resolução Nº 3317 do Boletin Nº 544)

21mo.(s) 8r.(s)

Assunto: Autorização para inclusão de navio em viagem de Linha

Autorizamos nesta data o navio (nome do navio)

de propriedade da emprésa (nome do armador), a ser incluído
na Linha Le dentro da concessão a que se refere a Resoly
peo no do Boletim no

A presente autorização & válida

Atenciosamente

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

AREXO II

Ca que se refere a Resolução Nº 3317 do Boletim Nº 544)

Bimo. (s) Sr.(s)

Autorização para viagem extracrdinária (Decreto nº 62.383, de 11-3-68, art. 17º)

Autorizamos nesta data o navio (nome do navio) do propriedade da/afretado pela emprêsa (nome do armador) a esetuar a viagem entraordinária no, (pôrto inicial e pôr so sinal).

Atenciosamente

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

ou

Delegado da CMM em

Dara a Delegacia:

Colorgicies. (officit na tereorana da pere)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ACRARIO

DELIBERAÇÃO Nº 1985, de 23/5/63

Autoriza outorga de eccritura definitiva de lotes urbanos do N.C. do Dourados-MT, em favor de José Afves da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL

DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de ϵ 1255 atribuições legais, , tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 15. 300/66.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autórizar a outorga de escrituras definitiva dos lotes urbanos da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

C ESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO NO
José Alves da Silva	16	8	INDA-GB n9 15, 800/66
Antônio Ruiz Cabello	8	23	INDA-GB n9 15.302/66
Argemiro Lacerda da			•
Silva	19	8	INDA-GB no 15.814/66
João Costo	1 1	29	INDA-GB n9 15.815/68
Manoel Rodrigues Pe	'		
reina	11	24	INDA-GB no 15, 317/66
Antonia Pereira Lima	12	9-4	INDA-GB no 15, 303/66
Manoel Nunes da Lira	3	8	INDA-GB n9 3.906/67
t1 (3 t1 t1	11	8	INDA-GB n9 3, 922/67
Yamamoto Mituo	15	43	INDA-GB nº 5.478/67
Casemiro Marangon	5	110	INDA-GB n9 5.479/67
Antonio Hidalgo Man-			•
cilla	S	Ω .	(INDA-GB nº 13.304/66

-	-		F		·
CESSI	ONARIC)	LOTE	QUADRA	PROCESSO N9
Antonio	Hidalgo	Mancilla	6	2	(INDA-GB nº 15.305/66-anex
41	11	1)	13	2	(INDA-GB nº 15.306/66-anex
11	1)	et j	12	2	(INDA-GB no 15. 307/66-anexe
11	¥	ŧt	7	23	(INDA-GB nº 15.308/66-anex)
41	ıi	tr .	12	23	(INDA-GB no 15, 809/66-anexe
Oracy V	ieira R	ocha	17	12	INDA-GB nº 14.507/67
Etalivio	Penzo		8	26	INDA-GB nº 14.505/67
Etalivio	Penzo		4	26	INDA-GB nº 14.504/67
Jo aquim	Roque	đa Silva	13	22	INDA-GB nº 14.503/67
Olinda A	lves de	Jesu s	9	15	INDA-GB no 14. 502/67
Augusto	Ribeiro	Júnior	21	4	INDA-GB no 14.501/67
J osefa E	spindol	a de Assis	14	16	INDA-GB nº 14.500/67
Maria C	astorina	Miranda	4	21	INDA-GB nº 14.499/67
João Pin	to Cost	a ·	5	8	INDA-GB no 14.508/67
£1 - 11	tt		4	8	INDA-GB nº 14.509/67
Francisc	o Lope:	s de O liveira	8	34	INDA-GB nº 14,511/67
Vicente :	Firmino	da Silva	21	33	INDA-GB nº 14,512/67
Euzebio	Zanço	. 1	7	4	INDA-GB nº 14.513/67
Dionino :	Fabro F	ilks	8	28	INDA-GB ng 14.497/67
Ayres V	icente d	e Almeida	13-C	22	INDA-GB nº 14.498/67
				1 1	

Jeronimo Dix Huit Rosado Maia Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 1386, de 23/5/96

Autoriza outorga de escrituras definitivas de lotes rurais do Núcleo Colonial de Dourados-MT, em favor de Jovelino de Samae e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tem do em vista o que consta do Proc. INDA nº 4136/67,

DELIBERA:

. Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definit<u>i</u>
vas dos lotes rurais do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Gros
so, em favor dos cessionários abaixo relacionado.

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO :	N?
Jovelino de Simas	65	19	INDA-GB-	4 136/62
Felisberto Leandro de Mello	8	82	INDA-GB•	4 141/67
Cláudio Prochera	41	10	INDA-GB-	5 299/67
Angelo Coelho de Araujo	22	10	INDA-GB-	5 297/6 7
José Américo Diniz	58.	94	INDA-GB-	8 122/67
Espedito Alves Pacheco	59	89	INDA-GB.	6 139/67
José Eugenio da Silva	40	103	INDA-GB.	7 087/67
Geraldo Cassiano da Silva	1	19	INDA-GB•	7 143/67
Mario Barbosa da Fonseca	88	64	INDA-GB-	8 903/62
Jozo Pinto da Cunha	10.	97	INDA-GB-	8 922/67

DELIBERAÇÃO Nº 1393, DE 24/5/68

Autoriza outorga de escrituras definities vas de lotes rurais de Núcleo Colonial de Dourados-MT, em favor de Sygeo Nakamura e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 7 310/65.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a onforga de escrituras definitivas dos lotes rurais do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso,
em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	Quadra	Processo.
Sygeo Nakamura	58	84	INDA-GB 7310/65
Arlindo Vicento da Silva	18	86	INDA-GB 7 747/65
Luiz Xavier de Farias	67	96	INDA-GB 7 757/68
Pasqual Quijada	71	54	INDA-GB 7 860/65
Bento Emilio da Silva	38	80	INDA-GB 7 877/65
Joaquim de Oliveira Silva	13	73	INDA-GB · 2 483/66
João Gosler	68	91	INDA-GB 2 527/66
Antônio Gerônimo Neto	35	92	INDA-GB B 691/66
Silvio Soares dos Santos	15	100	INDA-GB 5 996/66
Evaristo Rodrigues de Olive ira	53	100	INDA-GB 6 020/66
Antonio Paixão Sobrinho	76	100	INDA-GB 6 040/66
Edrulfo Quinhonez	34	102	INDA-GB 14 886/66
Edgar Vieira Marques	. 69	93	INDA-GB 14 890/66
Salvador Lauton de Brito	31	93	INDA-GB 14 892/66
Arquimino Santiago da Silva	42	102	INDA-GB 15 873/66
José Lima	68	102	INDA-GB 15 874/66
Isaac Pereira do Nascimento	88	103	INDA-GB 15 875/66

			T
Cessionario	Lote	Quadra	Proce sso
José Fernandes de Soúza	28	102	INDA-GB 15 878/66
Francisco Lino da Silva	16	34	INDA-GB 15 917/66
Antôgio Xavier de Moura	24	100	INDA-GB 15 927/66
Joaquim do Nascimento	50	37.	INDA-GB 665/67
Arlindo Ferreira dos Santos	16	16	INDA-GB 675/67
José Rodrigues Vilela		33 .	INDA-GB 806/67
Luiz Alves Ribeiro	32	103	INDA-GB 3 930/67
Antônio Rodrigues da Silva	52	. 90	INDA-GB 3 964/67
Aparecida de Andrade Bittencour	74	90	INDA-GB 3 966/67
Lúcio Rodrigues de Melo	31	49	INDA-GB 6 053/67
Conrado Antas da Costa	- 58	87	INDA-GB 6 133/67
Valentim José Rodrigues	68	85	INDA GB 6 136/67
Luiz Cordeiro Alves	, 71	93	INDA-GB 6 137/67
Manoel Borges dos Santos	19	89	INDA-GB 6 140/67
Jaime Correia da Silva	61	102	INDA-GB 6 170/67
Carlos Origuella Guedes	9	96	INDA-GB 6 171/67
José Claudino da Silva	38	103	INDA-GB 7 086/67
Geraldo Augusto Dias	45	96	INDA-GB 7 234/67
Simplicio Souza Coelho	5	100	INDA-GB 7 280/67
Benedito Antônio	દય	100 '	INDA-GB 7 285/67:
José Reis da Silva	62	89	INDA-GB 7 301/67
Antônio Francisco da Silva	39	84	INDA-GB 7 317/67
	. ,	ı	

DELIBERAÇÃO Nº 1394, de 24/5/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N.C. de Dourados -MT, em favor de Francisco José da Sil va e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL

DESENVOLVIMENTO AGRÂRIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. SUPRA-BR nº 3 583/64.

DELIBERA:

'Artigo Único - Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da Za. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de
Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	Quadra	Processo
Francisco José da Silva	69	40	SUPRA-BR nº 3 583/64
Severino Jorge de Amorim	76	85	INDA-BR nº 98/65
Manoel Urias Barros	27	94	iNDA-BR nº 115/65
Cristine Vivira Azevedo	19	85	INDA-BR nº 128/65
João Pereira do Nascimento	36	87	INDA-BR nº 155/65
João Rosa	31	81	INDA-BR n9 156/65
Manoel João da Silva	18	103	INDA-BR nº 161/65
Jushes Navier Rodrigues	36	71	INDA-GB n9 7 325/65
Tranquilino Barros da Silva	51	80	INDA-GB n9 7 336/65
José Gomes da Silva	78	62	inda-db 7 735/65
Genesia Aprègio de Lima	30	9 6	INDA-GB nº 7 756/65
João Batista Gomes	59	64	INDA-GB n9 7 870/65

Cessionário	Lote	Quadra	Processo ·
Sebastião de Paula	56	54	INDA-GB nº 7 902/65
Antônio Tomé Gonçalves Torres	28	85	INDA-GB nº 9 079/65
Edmundo Januario da Silva	49	89	INDA-GB n9 9 099/65
Silverson Tavares	25	, 85	INDA-GB n9 9 102/65.
Natalício Marinheiro de Lima	25	60	INDA-GB nº 10 890/65
José Luiz dos Santos	56	56	INDA-GB nº 11 625/65
Braulino Mendes	56	45	INDA-GB nº 11 626/65
Edivaldo José de Souza	60	64	INDA-GB nº 13 676/65
Gentil Alves de Souza	55	61	INDA-GB nº 2 476/66
Cabriel Fernandes Nascimento	24	85	INDA-GB nº 2 493/66
Antônio Martins de Arruda	63	85	INDA-GB nº 2 498/66
José Antônio de Souza	6	76	INDA-GB nº 5 687/65
José Manoel da Silva	66	90	INDA-GB nº 5 688/66
Enoque Brandão de Melo	3	87	INDA-GB nº 5 987/66
Dorico Ferreira dos Santos	20	86	INDA-GB nº 5 999/66
João Martins de Medeiros	29	83	INDA-GB n9 6 002/66
Domingos da Silva	31	65	INDA-GB n9 6 004/66
Aparicio Vieira da Rocha	60	61	INDA-GB nº 6 027/66
Rubens Nardi	62	.64	INDA-GB n? 6 028/66
Antônio Pereira do Nascimento	41	102	INDA-GB nº 15 876/66
José Alexandre de Lima	66 ·	50	INDA-GB nº 15 911/66
João de Deus Fernandes	66	43	INDA-GB n9 887/67
Antonio Pereira da Silva	24	96	INDA-GB n9 909/67
Gabriel Gonçalves de Oliveira	17	96.	INDA-GB nº 3 938/67
Ernesto Francisco Miguel	48	98	INDA-GB ng 3 943/67
José Laurentino Pereira	55	90	INDA-GB n? 3 965/67
Antônio José de Moura	18	44	INDA-GB'n9 5 264/67
Minervino Ribeiro da Silva	8	30	INDA-GB 69 5 274/67
Manoel Bezerra Leito	16	43	INDA-GB n9 5.281/67
Emiliano Ferreira dos Santos	. 8	7.	INDA-GB nº 5 286/67
José Bispo da Silva	32	8	INDA-GB n9 . \$ 290/67
Luiz Ferreira dos Santos	17	24	INDA-GB nº 3 445/67
Saturning Nunes dos Santos	44	44	INDA-GB ng 5 464/67
Juko Ferreira de Morais	51	64	INDA-GB nº 5 465/67
Trancisco Gomes da Silva	10	60	INDA-GB ng 6 060/67
José Machado Guimarães	78	24	INDA-GB n9 6114/67
José Domingos Rames	66	85	INDA-GB n9 6 163/67
Acacio Ferreira de Macedo	63	11	INDA-GB n9 6 318/67

DELIBERAÇÃO Nº 1403, de 24/5/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N.C. de Dourados - MT, em favor de Alfredo Geraldo da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Proc. SUPRA-BR 4 357/63,

DELIBERA:

Artigo Único - Autoriza a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado
de Mato Groggo, em favor dos sessionários abaixo relacionados.

	T .		
Cessionario	Lote	Quadra	Processo.
Alfredo Geraldo da Silva	48	88	SUPRA-BR 4 356/63
Ubaldo Borges dos Santos	12	102	SUPRA-BR 1 549/64
Francisco Ferreira da Silva	6	48	SUPRA-BR 3 585/64
Francisco Marcena dos Anjos	65	70	SUPRA-BR 3 602/64
Ozeas Joaquim de Alencar	25	66	SUPRA-BR 3 609/64
João Crus	14	48	INDA-BR 123/65
João Francisco da Silva	38	76	INDA-BR 148/65
João José da Silva	23	87	INDA-BR 154/6\$
Erivaldo Andrade	60	63	INDA-BR 159/65
Aparecida Aires	21	54	INDA-GB 7 290/65
Haruo Nakamura	60	54	INDA-GB 7 311/65
Walter Neves Mamedés Silva	44	74	INDA-GB 7 327/65
Nevio Valerio	68	98	INDA-GB 7 707/65
Julia Olimpia de Jesus	30	48	INDA-GB 7 883/65
Edson Barbosa Costa	66	54	INDA-GB 7 904/65
Evaldo-Barbosa da Costa	68	54	INDA-GB 7 905/68
Pedro Silva	49	91	INDA-GB10907/65
José Alviano de Souza	23	61	INDA-GB13673/65
Raimundo Luiz da Silva	12	70	INDA-GB 2 479/66
Iracy Candido Urcino	31	71	INDA-GB 5 660/66
José Marques da Silva	36	93	INDA-GB 5 694/66
Elias Soares dos Santos	18	98	INDA-GB 5 997/66
Antonio Pereira Filho	34	67	INDA-GB 6 005/66
Gelson Vicira da Rocha	57	64	INDA-GB 6 025/66
Valdemar Alves do Nascimento	9	9 9	INDA-GB15889/66
Pedro Viana dos Passos	3	28	INDA-GB 798/67
Luiz Teixeira Diniz	73	34	INDA-GB 807/67
Laurindo Consolini	80	38	INDA-GB 4 150/67
Orlando de Freitas Caire-	31	54	INDA-GB 4 154/67
Manoel Francisco de Souza	5 8	,19	INDA-GB 5 451/67
Cipriano Reis	40	44	INDA-GB 5 463/67
Manoel Theotonia	S	19	INDA-GB 5 472/67
Zacarias Vicira dos Santos	23	37	INDA-GB 7 156/67
Joaquim Pereira Nunes	42	` 9 3	INDA-GB 7 226/67
Inoel Valencio de Souza	12	97	INDA-GB 7 275/67
Mario José Simões	70	89	INDA-GB 7 303/67
Antônio Cipriano da Silva	2	14	INDA-GB 8 891/67
José Fernandes	63	43	INDA-GB 8 896/67
José Nunes Bezerra	15	48	INDA-GB 8 899/67
Antonio Batista de Queiroz	33	49	INDA-GB 8 901/67
Elias de Limi	69	49	INDA-GB 8 902/67

DELIBERAÇÃO Nº 1405, DE 24/5/68

Autoriza outorga de escritura delf nitiva de lotes rurais de N.C. de Dourados-MT, em favor de Val demar Monteiro da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 3550/64.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados;

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO	N9
Valdemar Monteiro da Silva	46	9	SUPRA/BR •	3550/64
José Florêncio da Silva	8	9	SUPRA/BR •	3551/64
José Matias Filho	62	19	SUPRA/BR •	\$558/64
Anastácio Florencio da Silva	14	80	SUPRA/BR •	8570/64
Antonio Francisco Gomes	51	63	SUPRA/BR .	3599/64
Bonifácio Luiz Alves	69	(100	SUPRA/BR •	3631/64
Francisco Reginaldo	21	· \ 95	INDA/BR •	111/65
Martinho Cardoso dos Santos	73	66	INDA/BR •	114/65
Alcidio Lopés	43	63	INDA/BR •	141/65
Makoto Shimizu	45	65	INDA/BR •	144/65
Juyenal Sebastião Silva	22	∴ 27	INDA/BR •	151/65
Joao Luiz Schaustz	79	33	INDA/GB •	7273/65
José Rodrigues Morent	81	83 -	INDA/GB •	9726/65
Antônio Lima.	12	19	INDA/GE •	7838/65
Aurélio França dos Santo s	'52	19	INDA/GB •	7840/65
José Raimundo de Mou ra	61	19	INDA/GB •	7842/65
Horácio José da Silva	49	24	INDA/GE •	7845/65
Pedro Jorge Benfci o	65	24	INDA/GB •	7846/65
Joao Guilherme Pereira	22	24	INDA/GB •	10909/65
Severino Soares da Silva	87.	80	INDA/GB •	11653/65
Ananias Pereira de Souza	78	25	inda/gh •	11820/65
Arlindo Gotardi	70	25	INDA/GB -	11822/65
Agripino Francisco da Silva	23	26	INDA/GB •	13656/65
Vicente Soares da Costa	20	13	INDA/GB •	13663/65
José Granja de Souza	71	15	INDA/GB •	13666/65
Cicero Fortunato Sobrinho	1	61	INDA/GB •	2474/66
José Rosendo da Silv a	28	61	INDA/GB •	2475/66
José Alves de Lima	27	70,	INDA/GB •	2481/66
Ambrósio Barbosa de Cas tro	74	83	INDA/GB •	2490/66
Pedro Carneiro	25	90	INDA/GB •	2508/66
Dionisio Bezerra Lins	23	92	INDA/GB .	2 532/6 6
José Gossler	77	93	INDA/GH -	2545/66
Sebastiao Cabral da Sily a	78	23	INDA/GB •	2565/66
Antonio Falconer y	35	94	INDA/GB 🖦	3 721/6 6
Jovanor Vieira Ros a	25	84	INDA/GB •	5 680/6 0
Elias Rodrigues da Silv a	48	87	INDA/GB •	6018/66
Manoel Vicente Ferreirs	15	- 34	inda/gb •	12585/66
Manoel de Oliveira Rocha José Micheis	40 20	20 84	INDA/GB • INDA/GB •	14185/66 14897/66
Santiago Santos Gonzales	25	88	INDA/GB •	15894/66

DELIBERAÇÃO Nº 1406, DE 24/5/68.

Autoriza cutorga de escritura de finitiva de lotes rurais do N. C. de Dourados - MT, em favor de Anto nio Neto e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL

DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais tem do em vista o que consta do Proc. INDA nº 259/65.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lótes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

C ESSIONARI O	LOTE	QUADRA	Processo n	o .
Antonio Montilha Neto	6	60	INDA/BR -	259/65
Luiz Cavalçante da Silva	23	82	INDA/GB .	7272/65
Julio Candido Leite	59	58	INDA/GE .	7286/65
Antonio de Carvalho	41	98	INDA/GB •	7510/65
Manoel Francisco dos Santos	64	64	INDA/GB .	13677/65

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO	Nô
Pedro Moreira dos Santos	50	70	INDA/GB •	2484/66
Severino Jorge de Amorim	1	87	INDA/GB -	2500/66
Antonio da Silva	75	94	INDA/GB •	2 546/6 6
Antonio Felisberto	20	47	INDA/GB •	3 553/6 6
João Constantino de Oliveira	67	73	INDA/GB •	3574/66
Fermino Alves de Matos	5	94	INDA/GB •	3717/66
Cassiano de Paula Ribeiro	34	98	INDA/GB -	3724/66
Leandro da Cruz Pratos Inacio Verissimo de Andrade Edio Marques do Rosário José Antonio do Nascimento Mauricio Benedito dos Santos	43 50 42 46 62	98 96 86 102 87	INDA/GB • INDA/GB • INDA/GB • INDA/GB • INDA/GB •	3731/66 5698/66 6013/66 6017/66 6031/66
Teodócio Lopes Alfonso	. 64	98	INDA/GB	6033/66
André Alexandre Ferreira	64	96	INDA/GB	6034/66
Maria Nunes Schiavi	44	46	INDA/GB	12593/66
Joao Alves, Pereira	63	61	INDA/GB	15228/66
Joel Vieira	21	87	INDA/GB	1 5893/6 6
Manoel Felipe de Oliveira	16	90	INDA/GB	15897/66
Sinval Santos	13	86	INDA/GB	1 5898/6 6
Augusto Bispo	35	80	INDA/GB	15905/66
Cirço Batista	61	64	INDA/GB	15909/66
Antonio Rodrigues do Nascime	n			
to	68	55	INDA/GB	893/67
Agostinho Alves de Souza	40	60	INDA/GB	896/67
Antonio Peres Gonzales	8	40	INDA/GB	900/67
Francisco José dos Santos	7	43	INDA/GB,	901/67
Manoel Jorge de Barros	63	65	INDA/GB	905/67
Osneas da Silva Lima	37	92	INDA/GB	3968/67
Etelvino Pereira dos Santos	69	94	INDA/GB	3 972/6 7
Severino Ferreira de Lima	28	43	INDA/GB	5263/67
Manoel Francisco Lima	23	16	INDA/GB	6175/67
Antonio Flausino	9	43	INDA/GB	6407/67
Francisco Moreira de Oliveira	a 78	44	INDA/GB	6413/67
Joao Antonio de Souza	8, 1	49	INDA/GB	6417/67
Antonio Alves Rodrigues	10	. 49	₄ INDA/GB	6418/67
Rofeleu José da Silva	25	29	INDA/GB	7133/67
Antonio Luiz da Silva	21	44	INDA/GB	7163/67
Celino Bernardo da Silva	. 57	44	INDA/GB	7167/67
Antonio Faustino Barbosa	11	83	INDA/GB	7213/67
Alordo Bernardo da Silva	89	92	INDA/GB.	7222/67
Josino Antonio de Santana	42	92	INDA/GB	7223/67
Antonic Joaquim Pereira	3	90	INDA/GB	7306/67
Francisco Batista da Silva	13	77	INDA/GB	8905/6 7
Francisco Alves Santana	8	67	INDA/GB	9700/6 7
José Rodrigues da Silva Filho	ł	70	INDA/GB	9757/6 7

DELIBERAÇÃO Nº 1414, de 2/7/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N. C. de Dourados-MT, em favor de Antônio Apolinário da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tem do em vista o que consta do Proc. INDA, nº 652/67.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitiva dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO Nº	
Antônio Apolinário da Silva	38	5	INDA-GB n	652/67
Julio Catelan	34	50	INDA-GB n?	786/67
Joaquim Ribeiro dos Santos	52	26	INDA-GB n9	795/67
Silvano Martins da Silva	21	38	INDA-GB no	877/67

CESSIONARIO	LOTE	QUADŖA	PROCESSO	Иô
João Rodrigues Monteiro	59	39	INDA-GB no	881/67
Elias Nunes Bezerra	11	48	INDA-GB no	889/67
Joaquim Camilo da Silva	42	58	INDA-GB no	894/67
José Marinho de Azevedo	48	58	INDA-GB no	895/67
Ernesto das Neves	9	61	INDA-GB ng	898/67
Agenor Francisco de Olivei-		Ì		
ra Joaquim Constantino de Al -	9	63	INDA-GB no	899/67
meida	51	65	INDA-GB no	904/67
Emilio Castelar Vieira	42	74	INDA-GB nº	3.932/67
Yamamoto Mituo	8 ·	49	INDA-GB n?	4.152/67
José Marcolino Gomes	21	37	IŅDA-GB n?	5.268/67
Eugenio da Silva	Ş4	32	INDA-GB n?	5,271/67
José Vieira de Araújo	54	9	INDA-GB n?	5.283/67
Osório Bezerra Pereira	8	10	INDA-GB n?	5.295/67
José Rodrigues Pereira	2	10	INDA-GB n	5.296/67
José Alves Feitosa	46.	8	INDA-GB n?	5.305/67
Eduardo Marques do Nasci-	-			
mento	21	18	INDA-GB n?	5.434/67
Pedro Henrique dos Santos	68	24	INDA-GB n?	5.442/67
Armando Luiz Cabral	18	24	INDA-GB n?	5.446/67
José Rodrigues Vieira	10	24	INDA-GB n?	5.448/67
Silvestre Lopes Reis	13	19	INDA-GB n?	5.474/6 7
José Joaquim de Melo	58	9	INDA-GB n?	6.174/67
Francisco Ferreira de Melo	4	108.	INDA-GB n?	7.119/67
Dionisio Teixeira da Silva	18	. 29	¶NDA-GB n?	7,134/67
Francisco Gonçalves Moreira	1 77	44	INDA-GB n?	7,170/67
José Alves da Silva	44	84	INDA-GB n?	7.155/67
João Ferreira da Silva	8	83	INDA-GB n?	7.175/67
Raimundo Soares Amorim	52	74	INDA-GB n?	7,209/67
Francisco Gonçalves de Pinho Rosalvo da Cruz Julio Bento da Costa Carlos Canhete Arnobio Vicente da Silva	63 18 76 2 32	89 96 68 103 96	INDA-GB nº INDA-GB nº INDA-GB nº INDA-GB nº INDA-GB nº	7.302/67 7.703/67 7.741/67 8.569/67 8.919/67

DELIBERAÇÃO Nº 1415, DE 2/7/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurals da 2a. Zona i do Núcleo Colonial de Dourados-MT, em favor de Galdêncio Pereira da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tem do em vista o que consta do Proc. SUPRA nº 3 601, 64.

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escritura definitiva dos lotes rurais da 2a. Zone & Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de .

Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO N?
Galdêncio Pereira da Silva	74	63	SUPRA/BR nº 3 601/64
Ivanice Téles de Alencar	63	80	SUPRA/BR n9 3 628/64
V italina Vieira	29	91	SUPRA/BR nº 3 630/64
Nelson Machado Mendes Silv	n 1	81	INDA/BR nº 149/65
Sitonio Sátiro Teixeira	26	88	IMDA/GB n9 2746/65
Amadeo Amadori	13	41	INDA/GB nº 13 657/68
Sebastião Inácio da Silva	26	80	INDA/GB n9 13 662/68
Martiniano Candido de Alme	ida 12	73	INDA/GB nº 13 683/6
José Valério Donaide	56	91	INDA/GB nº 2 524/6
Antônio Vicente Ferreira	78	11	INDA/GB nº 2 573/60
Natal Pereira	2	41	INDA/GB n9 5 682/6
Salvador Januário da Silva	10	98	INDA/GB nº 8 994/6
Fernando de Assis	22	86	INDA/GB nº 6 001/6

Manoel Cardoso da Silva 10 38 INDA/GB nº 15 6 Edilson Gonçalves da Silva 41 76 INDA/GB nº 15 2 Francisco Sebastião Nantes 40 102 INDA/GB nº 15 2 Antônio José Oliveira 21 102 INDA/GB nº 15 Geraldo Veloso Diniz 14 92 INDA/GB nº 15 José Rodrígues de Oliveira 71 19 INDA/GB nº 15 Elpidio Pereira dos Santos 46 20 INDA/GB nº 10 Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº 10 Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº 10 José Alves dos Santos 24 32 INDA/GB nº 10 André Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº 10 Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº 1 Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 30 INDA/GB nº 5	CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROC	ESSO	N o
Edilson Gonçalves da Silva 41 76 INDA/GB nº 15 2 Francisco Sebastiao Nantes 40 102 INDA/GB nº 15 2 Antônio José Oliveira 21 102 INDA/GB nº 15 Geraldo Veloso Diniz 14 92 INDA/GB nº 15 José Rodrigues de Oliveira 71 19 INDA/GB nº 15 Elpidio Pereira dos Santos 46 20 INDA/GB nº 15 Manoel Sebastiao de Queiroz 39 21 INDA/GB nº 15 Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº 15 José Alves dos Santos 24 32 INDA/GB nº 15 André Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº 15 Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº 16 Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 3 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Gassemiro Antonio da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 6 Manoel Rodrigues Vieira 9	é André Ribeiro	67	89	INDA/	GB nº	14 887/66
Francisco Sebastiao Nantes 40 102 INDA/GB nº 15 António José Oliveira 21 102 INDA/GB nº 15 Geraldo Veloso Diniz 14 92 INDA/GB nº 15 José Rodrigues de Oliveira 71 19 INDA/GB nº 15 Elpidio Pereira dos Santos 46 20 INDA/GB nº 15 Manoel Sebastiao de Queiroz 39 21 INDA/GB nº 15 Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº 16 José Alves dos Santos 24 32 INDA/GB nº 16 Andre Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº 16 Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº 16 Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 3 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 5 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antonio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 6 Manoel Rodrigues Vieira<	noel Cardoso da Silv a	10	38	INDA/	GB nº	15 018/66
Antonio José Oliveira Geraldo Veloso Diniz José Rodrigues de Oliveira José Rodrigues de Oliveira Elpidio Pereira dos Santos Manoel Sebastiao de Queiroz Manoel Gomes da Silva José Alves dos Santos Andre Barbosa de Lira Pedro José Felipe Bernardino Pereira da Silva José Joaquim do Nascimento Cassemiro Antonio da Silva José Pedro da Silva Filho Manoel Rodrigues Vieira Eduardo Borges dos Santos Moacyr Arantes Bueno Antonio Carlos da Silva Linda/GB no Sebastiao de Queiroz Sela INDA/GB no I	lson Gonçalves da Silva	41	76	INDA/	GB nº	15 208/66
Geraldo Veloso Diniz	ncisco Sebastião Nantes	40	102	INDA/	GB n	15 877/66
19	onio José Oliveira	21	102	INDA/	GB n	15 879/66
Elpidio Pereira dos Santos 46 20 INDA/GB nº	aldo Veloso Diniz	14	92	INDA/	GB n	15 891/66
Manoel Sebastiao de Queiroz 39 21 INDA/GB nº Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº José Alves dos Santos 24 32 INDA/GB nº André Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antonio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 Eduardo Borges dos Santos 71 94 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 7	Rodrigues de Oliveira	71	19	INDA/	GB n	784/67
Manoel Gomes da Silva 38 32 INDA/GB nº José Alves dos Santos 24 32 INDA/GB nº André Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 INDA/GB nº 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antonio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Silva 20 103 INDA/GB nº 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB	dio Pereira dos Santos	46	20	INDA/	GB n	787/67
José Alves dos Santos	oel Sebastião de Queiroz	39	21	INDA/	GB n	788/67
André Barbosa de Lira 69 38 INDA/GB nº Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº Francisco Pèreira da Trindade 50 80 INDA/GB nº 3 Francisco Pèreira da Trindade 50 80 INDA/GB nº 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antonio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 Gentil Moura dos Santos 71 94 JINDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 Antonio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 José Bat	oel Gomes da Silva	38	32	INDA/	GB ng	804/67
Pedro José Felipe 47 43 INDA/GB nº Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB nº 3 Francisco Pereira da Trindade 50 80 INDA/GB nº 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antonio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 Eduardo Borges dos Santos 71 94 JNDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 Antonio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 Joae Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 <	Alves dos Santos	24	32	INDA/	GB nº	805/67
Bernardino Pereira da Silva 25 77 INDA/GB n? 3 Francisco Pereira da Trindade 50 80 INDA/GB n? 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB n? 5 Cassemiro Antônio da Silva 31 10 INDA/GB n? 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB n? 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB n? 5 Eduardo Borges dos Santos 71 94 INDA/GB n? 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB n? 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB n? 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB n? 7 Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB n? 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB n? 7 Joao Batalha 11 94 INDA/GB n? 7 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB n?	ré Barbosa de Lira	69	38	INDA/	GB n9	879/67
Francisco Pereira da Trindade 50 80 INDA/GB nº 4 José Joaquim do Nascimento 36 8 INDA/GB nº 5 Cassemiro Antônio da Silva 31 10 INDA/GB nº 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB nº 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 Eduardo Bovges dos Santos 71 94 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 Gentil Moura dos Santos 26 102 INDA/GB nº 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº <td< td=""><td>o José Felipe</td><td>47</td><td>43</td><td>INDA/</td><td>GB n</td><td>885/67</td></td<>	o José Felipe	47	43	INDA/	GB n	885/67
José Joaquim do Nascimento 36	ardino Pereira da Silva	25	77	INDA/	GB n	3 950/67
Cassemiro Antônio da Silva 31 10 INDA/GB n9 5 José Pedro da Silva Filho 44 26 INDA/GB n9 5 Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB n9 5 Eduardo Borges dos Santos 71 94 JNDA/GB n9 6 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB n9 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB n9 7 Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB n9 7 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB n9 7 Joao Batalha 11 94 INDA/GB n9 7 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB n9 7 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB n9 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB n9 8 5 Pedro Jorge da Silva <td>icisco Pereira da Trindad</td> <td>ie 50</td> <td>80</td> <td>INDA/</td> <td>GB n9</td> <td>4 140/67</td>	icisco Pereira da Trindad	ie 50	80	INDA/	GB n9	4 140/67
José Pedro da Silva Filho Manoel Rodrigues Vieira 9	Joaquim do Nascimento	36	8	INDA/	GB nº	5 289/67
Manoel Rodrigues Vieira 9 24 INDA/GB nº 5 decided not seem to seem	semiro Antônio da Silva	31	10	INDA/	GB nº	5 300/67
Eduardo Borges dos Santos 71 94 INDA/GB nº 6 1 Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 1 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 1 Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 2 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 2 Antônio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jerônimo Gonçalves 7	Pedro da Silva Filho	44	26	INDA/	GB n9	5 438/67
Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 1 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 1 Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 1 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 2 Antônio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 5	oel Rodrigues Vieira	9	24	INDA/	GB n?	5 447/67
Gentil Moura dos Santos 38 96 INDA/GB nº 6 6 Moacyr Arantes Bueno 26 102 INDA/GB nº 7 7 Antonio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 7 Francisca da Silva Lima 65 -83 INDA/GB nº 7 7 Antonio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 7 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 7 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 3 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 3 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 3 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 3 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 3 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 3	rdo Borges dos Santos	71	94	INDA/	GB n?	6 123/67
Antônio Carlos da Silva 20 103 INDA/GB nº 7 1 Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 2 Antônio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereirs dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 3 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 3 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 3 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 3 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jerônimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 90	il Moura dos Santos	38	96	INDA/	3B nº	6 125/67
Francisca da Silva Lima 65 83 INDA/GB nº 7 2 Antônio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 Joao Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 Sebastiao Teles de Menezes 73 98 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronfmo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 9	cyr Arantes Bueno	26	102	INDA/	GB ny	7 116/67
Antônio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 João Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 Sebastião Teles de Menezes 73 98 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 9	nio Carlos da Silva	20	103	INDA/	GB n?	7 122/67
Antonio Vitorino dos Santos 2 94 INDA/GB nº 7 2 João Batalha 11 94 INDA/GB nº 7 2 Sebastião Teles de Menezes 73 98 INDA/GB nº 7 2 José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 5	cisca da Silva Lima	65	-83	INDA/	GB nº	7 218/67
Joao Batalha	nio Vitorino dos Santos	2	94	•		7 229/67
José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 9	Batalha	11	94	· .		7 231/67
José Batista de Oliveira 19 100 INDA/GB nº 7 2 José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8 5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8 5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 9	stião Teles de Menezes	73	98	INDA/	JB n9	7 278/67
José Pereira dos Reis 17 101 INDA/GB nº 8.5 Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8.5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8.5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8.5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8.5 Jeronfmo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8.5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8.90	Batista de Oliveira	.19	100	INDA/	GB ng	7 282/67
Alicio José da Costa 12 103 INDA/GB nº 8.5 Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8.5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8.5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8.5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8.5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8.90	Pereira dos Reis	17	101	•		8 561/67
Joaquim Alves Pereira 13 103 INDA/GB nº 8 5 Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 9	o José da Costa	12	103			8 571/67
Paulo de Souza Costa 15 103 INDA/GB nº 8 5 Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB nº 8 5 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB nº 8 5 Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 90	im Alves Pereira	13	103	•		8 572/67
Pedro Jorge da Silva 8 104 INDA/GB n9 8 57 Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA/GB n9 8 57 Cosme Alves de Oliveiro 71 83 INDA/GB n9 8 90		15	į.			8 573/67
Jeronimo Gonçalves 7 104 INDA GB n9 855 Cosme Alves de Oliveiro 71 83 INDA/GB n9 896		- 1				8 575/67
Cosme Alves de Oliveire 71 83 INDA/GB nº 8 90	nimo Gonçalves	7	104	INDA G	B n9	8 576/67
1 1		71	83			8 907/67
	1	9	97	•		8 921/67
	f	40	46	INDA, C	Впо	9 750/67

DELIBERAÇÃO Nº 1416, de 2/7/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N.C. de Dourados -MT, em favor de Alfredo Hennes da Silva e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - INDA, no uso de suas atribuições legaia, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR Nº 131/65.

DELIBERA

Artigo Único - Autorizar a outerga de e crituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionario	Lote	Quadra	Processo
Alfredo Hennes da Silva	40	59	INDA-BR 131/65
Dercio Peres	11	37	INDA-GB 875/67
José Pedro Filho	27	77	INDA-GB 3 951/67
José Lúcio da Silva	18	87	INDA-GB 3 956/67
Geroncio Correia de Oliveira	10	86	INDA-GB 7 097/67
Joaquim Virgolino	43	,39	INDA-GB 7 160/67

Gessionário	Lote Quadra Processo		Processo
José Maria de Santana	61	49	INDA-GB 7 172/67
Cumercindo Gonzales	18	53	INDA-GB 7 176/67
Ramão Espindolo	14	86	INDA-GB 7 322/67
Aguinel Batista	24	87	INDA-GB 7 325/67
Adelcio Geraldo de França	19	' 87	INDA-GB 8 908/67

DELIBERAÇÃO Nº 1417, de 2/7/68

Aprova projeto de locamento Iocaliza do no.Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÂRIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tem do em vista o que consta do Proc. INDA 1245/68,

DELIBERA:

Artigo. Único - Aprovar o projeto de loteamento da área Genominada "Sítios de Recreio Silvânia", com 364.616,00 m², localizado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de propriedade de Carlos Penstando Stevenson, para a formação de 50 sítios de recreio, de acôrdo com a Instrução IBRA nº 12.

DELIBERAÇÃO Nº 1435, de 3/7/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N.C. de Dourados -MT, em favor de Jonas Thomas de Cliveira e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÂRIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, ten de em vista o que consta do Proc. INDA nº 2.512/66.

DELIBERA:

Artigo Único - Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado
de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	. Quadra	Processo
Jonas Thomas de Oliveira	41	91	INDA-GB nº 2 512/66
Manoel Cândido de Almeida	70	91	INDA-GB nº 2 529/66
Pedro da Costa	2	98.	INDA-GB n9 2 573/66
João Anastácio de Arruda	32	91	INDA-GB nº 2 566/66
Manoel Leite Silva	23	92	INDA-GB nº 3 720/66
Manoel Ulisses	52	- 98	INDA-GB nº 3 726/66
José Batista de Araujo	49	92	INDA-GB nº 5 692/66
Manoel de Mendonça Mola	36	90	INDA-GB nº 6 006/66
Maximino Vicente da Silva	37	98	INDA-GB nº 6 007/66
Rubens Esteves de Souza	- 63	98	INDA-GB nº 6 032/66
Nelsai Sena Jaioba	38	63	INDA-GB n9 7 737/67
Ricardo Alves dos Santos	35	56	INDA-GB nº 14 888/66
Ângelo Catelan	25	70	INI)A-GB nº 15 937/66

DELIBERAÇÃO Nº 1436, de 3/7/68

Autoriza outorga de escritura delinifival de lotes urbanos do N.C. de Dourados. MT, em favor de Trindadez Soarca do Amaral e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o que consta do Proc. INDA nº 15.313/66,

DELIBERA:

Art. Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitivas des lotes urbanos da Za. Zona do Núcleo Colonial de Dourádos, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários nbaixo relacionados:

-			
Cessionario	Lote	Quadra	Processo
Trindades Soares do Amaral	4	15	INDA-GB 15 313/66
Miguel Alves Coutinho	1.7	28	INDA-GB 3 912/67
Adroaldo Vasconcelos) 16	4	INDA-GB 5 649/67
União Missionária As A.S.D. Mov. de Reforma no Brasil	16	10	INDA-GB 14 506/61
Companhia Distribuidora de Tecidos Riachuelo	5	23	INDA-GB 14 510/67
Floriza Pereira Vilalba	7	31	INDA-GB 310/68
João Miguel Comes Pardo	7	22	INDA-GB 3 445/68
José da Silva Paz Filho	15-A	15	INDA-GB 3 446/68
Antônio Pereira da Silva	13-B	22	INDA-GB 3 447/68
Onório Alves de Oliveira	Y	143	INDA-GB 3 448/68
Oswaldo José da Silva	18	19	INDA-GB 3 449/68
Paulo Almeida Texeira	3	54	INDA-GB 3 450/68
José Onese	19	61	INDA-GB 3 451/68
Arão Coelho Salgado	22	2	INDA-GB 4 071/68

DELIBERAÇÃO Nº 1 489, de 26/08/68

Autoriza outorga de escritura deli nitiva de lotes rurais do N.C. de Dourados - MT, em favor de An tônio Aureliano de Macedo e outros,

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL.

DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legaistem

DELIBERA:

do em vista o que consta do Proc. SUPRA-BR 3555/64,

Art. Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	Quadra	Processo
Antônio Aureliano de Macedo	70	10	SUPRA/BR 3 555/64
Juscelino Francisco da Costa	10	27	SUPRA/BR 3 561/64
Raimundo Lourenço de Andrade	42	34	INDA/BR 125/65
Ozias Teixeira Lima	68	8,0	INDA/BR 132/65
Afonso Fidelis de Mours	60	70	INDA/BR 260/65
Sebastiao Delalibera	5	63	INDA/BR 261/65
Manoel Martins da Silva	44	54	INDA/GB 7 291/65
Antonio Carlos Berbert de Figue	ei•		·
redo	82	71	INDA/GB 7 324/63
Juventino Lima	84	71	INDA/GB 7 326/63
Izaac Marcolino da Silva	57	67	INDA/GB 7 874/65
Clemente Santos Gonzales	74	76	INDA/GB 7 876/65
Joao Antônio Gomes	8	73	INDA/GB 13 681/65
Maria Izabel da Silva	83	41	INDA/GB 12 338/66
Audalio Rodrigues de Olivelra	10	14	INDA/GB 14 873/66
Raimundo Pedro Batista	18	51	INDA/GB 14 879/66
Gentil Cezário de Souza	72	96	INDA/GB 15 884/66
José Alves de Souza	. 8	98	INDA/GB 15 885/66
Agrinaldo Ferreira Vaz	8	98	INDA/GB 15 886/66
José Go mes da Silva	43	80	INDA/GB 15 903/66
Vitalino Antônio da Silva	28	18	INDA/GB 15 923/66
Laudomiro Alves da Silva	40	13	INDA/GB 15 924/66

Cessionário	Lote	Quadra	Processo	, ,
l'anoel Alves Pinheiro	44	13	INDA/GB	15 925/66
Clegário Pinto da Costa	51	27	INDA/GB	12 580/66
I rancisco Matias Sobrinho	80	8	INDA/GB	651/67
I eonidas Pinheiro Melo	40	8	INDA/GB	653/67
João Deocleciano de Oliveina	20	14	INDA/GB	663/67
João Paulo da Silva	77	19	INDA/GB	785/67
Francisco Mamadio da Bilva	79	30	INDA/GB	802/67
Manoel Justino de Almeida	69	10	INDA/GB	4 125/67
José Cirico dos Santos	75	15	INDA/GB	4 127/67
Raimundo Barbosa de Souza j	77	15	INDA/GB	4 128/67
João Francisço dos Anjos	48	19	INDA/GB	4 132/67
S bastião dos Santos	.69	19	INDA/GB	4 134/67
Ctávio Ferreira da Silva	88	24	INDA/GB	4 135/87
C svaldo Gomes do Nascimento	26	80	INDA/GB	4 139/67
Ezequiel Rodrigues da Silva	60	9	INDA/GB	5 292/67
🕽)sé Bezerra da Silva	76	25	INDA/GB	6 440/67
Geraldo Soares dos Santos 🍍	7	99	INDA/GB	6 126/67
José Marques Sobrinho	68	20	INDA/GB	6 176/67
S lvério Aquino	62	102	INDA/GB	7 117/67
Casemiro Marangon	73	92	INDA/GB	7 224/67
🕏 bastiao José Dias 💍	13	101,	INDA/GB	7 286/67
Dimiao Luiz dos Santos	16	100	INDA/GB	8 562/67
O valdo Francisco dos Santos 🛫	18	100	INDA/GB	8 363/67
Vitor Alfredo dos Santos	6	102	INDA/GB	8 566 / 67
José Augusto Pereira	1	103	INDA/GB	8 568/67
Fortunato Canhete	1	104	INDA/GB	8 574/6 7
A :dias Manoel da Silva	28 .	96	INDA/GB	8 918/67

DELIBERAÇÃO Nº 1 490, de 26/08/68

Autoriza outorga de escritura defi nitiva de lotes urbanos do N. C. de Dourados-MT, em favor de Kazuhika e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL

De DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais,ten de em vista o que consta do Proc. INDA-GB e apensos; nºs. INDA-GB 4083/68 e 4034/68.

..1 DELIBERAI

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definí ivas dos lotes urbanos da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

			•
CESSIONARIO ,	LOTE	QUADRA	PROCESSO Nº
Ke zuhika Hoshika	2,3 e 4	2	INDA/GB-n9 4 067/68 apenso: n9 4 083/68 n9 4 084/68
Fo quim Alves dos Santos	118	18	INDA/GB-n9 5 102/68
Bi nor Francisco dos Santos	` 9	17	INDA/GB-nº 5 103/68
Antonio Gabriel Moreira	3 1,23 o 24	1	INDA/GB-nº 5 117/68 apensos nº 5 120/68
	10]∗.	nº 5 121/68
Oti vio Ferreira da Silva]	2	18	INDA/GB-nº 6 159/68
Manoel Rocha	12	18	INDA/GB-n9 6 161/68
Vicente Teodoro dos Santos	5	24	INDA/GB-n9 6 162/68
Vicente Teodoro dos Santos	.17	15	INDA/GB-n9 6 163/68
Dicnīsio Teixeira da Silva) 1	17	INDA/GB-n9 6 164/68
Be nadete Santos Leite	8,8e5	17	INDA/GB-n9 7 420/68
	•		apensos nº 7 421/68 nº 7 422/68
Luiz Ferreira dos Santos.	15	18	INDA/GB-nº 7 423/68
Oswaldo José da Silva	1 e 14	207	INDA/GB-n9 7 738/68 apenso: n9 7 767/68
Francisco Leite Sa	15, 16 e 11	57	INDA/GB-n9 7 788/68

DELIBERAÇÃO Nº 1 491, de 26/08/6

Autoriza outorga de escritu ras definitivas de lote rurais, da 2a. Zona do Núcleo Colo nial de Dourados - MT, em favor de Elias Marcelino, dos Santos e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO

DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA/GB nº 15.214/66,

DELIBERA:

Art. Unico - Autorizar a outorga de escrituras definiti. vas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	Quadra.	Processo
Elias Marcelino dos Santos	2	35	INDA/GB 15.214/66
José Antonio da Silva	- 5 i	98	INDA/GB 15.930/66
Francisco Jaime Figueiredo	18	41	INDA/GB 902/67
Antonio Oliveira dos Santos	42	85	INDA/GB 3.935/67
Narcizo Jacinto dos Santos	47	86	INDA/GB 3.936/67
Dorotao Lopes	63	100	INDA/GB 3.945/67
Sebastião Rodrigues da Silva	38.	38	INDA/GB 4.147/67
Geraldo Lopes de Oliveira	49	43	INDA/GB 5.262/67
Ademar Carvalho Bezerra de Me zes	ene- 71	67	INDA/GB 6.119/67
Luiz Ribeiro de Almeida	76	84	INDA/GB 6.124/67
Manoel Medeiros de Alencar	62	44	INDA/GB 6.410/67

DELIBERAÇÃO Nº 1 508, de 26/08/68

Autoriza outorga de escritara definitiva de lotes urbanos da 2a. Zona do Núcleo Colonia) ' de Dourados MT, em favor de Conceição Maria Pereira e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conata do Proc. INDA/GE nº 3 907/67,

DELIBERA: /

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras defim. tivas dos lotes urbanos da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

			.,
_ Cessionário	Lote	Quadra	Processo 1
Conceição Maria Pereira	. , 5	39	INDA/GB nº 3 907/67
Sebastiao Teixeira de Lima	. 8	14	INDA/GB nº 3 908/67
Luiz Pedro de Oliveira	12	, 15	INDA/GB n9 3 919/07
Luiz Pedro de Oliveire	10	15	INDA/GB no 4 825/67
Pedro Vasconcelos	2	26	INDA/GB nº 5 645/67
Luiz Pedro de Oliveir	11	15	INDA/GB n9 4 834/67
Pedro Vasconcelos 🐣	1 1	26	INDA/GB n9 5 646/67
Antonio Vicente Rodrigues	11	. 3	INDA/GB nº 5 104/68
Reginaldo Tago	' 6	21	INDA/GB nº 5 105/68
Kiyochi Kato	26	24	INDA/GB n9 5 106/68
Farid Nassar	. 11	22	INDA/GB nº 5 107/68
Walter Ferreira Muzzi	20	17	INDA/GB nº 5 108/63
Kiyochi Kato	, 25	24	INDA/GB nº 5 109/68
Expedito Ribeiro da Costa	9	23	INDA/GB nº 5 113, 58
Reginaldo Tago	1207	21	INDA/GB n9 5 115, as
	6.	,	apenso nº 5116/68
Antonio Vicente Rodrigues	10	3	INDA/GB nº 5 119/03
Odete Francisco	18	31	INDA/GB n9 6 163,68
Jobe de Mattos	17	20	INDA/GB n9 6 169/61
Sebastiao Ducatti	4	2	INDA/GB nº 4 066/41

Cessionário	<u> </u>			
L Cessionario	Lote	Quadra	Processo	· .
Severino Pereira	12 e 11	42	INDA/GB nº	4 068/68
			apenso nº	4 069/68
Augusto Pires Leite	6	8	INDA/GB ng	4 070/68
Antonio Correia Tosta	~ 7e5	41	INDA/GB n?	4 076/68
1			apenso nº	4 077/68
Nelsonale Araújo	9	158	INDA/GB n?	4 078/68
Orlando Antunes da Silva.	17	41	INDA/GB n?	4 079/68
Antonio Alves da Costa	12	12	INDA/GB nº	4 080/68
Antonio Pereira da Silva	11	14	INDA/GB n9	4 081/68
Hegezipo Pedro de Menezes	1	5 ·	INDA/GB nº	4 082/68
Vasconcelos & Vasconcelos Ltd	a. 1e2	4	INDA/GB no apenso no	6 170/68 6 171/68
José Saraiva	8	29	INDA/GB nº	6 172/68
Alcides Alves da Silva	4	>~ 141 . .	INDA/GB n?	6 591/68
Ademar Pacheco Tenório	21	24	ĮNDA/GB n?	6 639/68
Akiyohi Onose	5 e 6	63	INDA/GB nº	6.640/68
Yoshio Enseki	8	63	INDA/GB nº	6 641/68
Serçio Marcelino de Souza	5	12	INDA/GB n9	6 642#68
Alcides Soares Lemes	19	40-A	INDA/GB n?	7 152/68
Pedro Felizardo de Souza	4	41-A	INDA/GB n?	7 243/68
Felizardo Francisco de Souza	3	41-A	INDA/GB nº	7 244/68
João Clemente da Silva	5	41-A	INDA/GB nº	7 245/68
Miguel Antônio Gomes	21	29	INDA/GB no	7 248/68
Nataniel Teles de Andr ade	5	83 `	INDA/GB n?	7 417/68
Manoel José`Marques	10	27	INDA/GB nº	7 418/68
Nataniel Teles de Andrade	11	101	INDA/GB nº	7 419/68
Rycichi Aisu	19	23	INDA/GB nº	7 425/68
Antônio Elesbão dos Santos	4	- 24	INDA/GB nº	7 426/68
Sebastiao Galdino da Silva	19	25	INDA/GB n?	7 427/68
Damazia Alves de Melo	16	, 26	INDA/GB n?	7 428/68
João Francisco Lima	8	41	INDA/GB nº	7 733/68
Arthur Vallezzi	, 1	21	INDA/GB n?	7 734/68
Alcides Alves da Silva	5	121 -	INDA/GB nº	7 736/68
Czéas Ferreira da Silva	20	47	INDA/GB nº	7 740/68
•			•	

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
— SUDEPE, no exercicio da compe-tência que lhe é deferida pelo artigo
17 do Decreto nº 62.759, 'e 22 de
maio de 1968, resolve:

Nº 385 - Na forma do disposto pe lo parágrafo unico do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 19968, considerar aprovado o projeto 19968, considerar aprovado o projeto da firma Aliança — Sociedade Comercial de Pesca Ltda., conforme o constante do Processo SUDEPE número 5.895-68, habilitando a mesma ao gôzo dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-le nº 221. de 28 de fevereiro de 1967. de acôrdo com o relatório de aprovação do referido projeto. ferido projeto.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 545 — Na forma do disposto pe-lo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.453, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma União Brasileira de Pesca

e Conservas, conforme o constante do processo SUDEPE nº 7.021-68, enquadrando-se a mesma às disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acôrdo com o relatório de aprovação do referido pro-

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confe-

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal Em Brasilia

Na Sede do D. I. N.

de 28 de outubro de 1952, combinados Seção, nos seus afastamentos legais com o art. 4º do Decreto nº 59.835, ou eventuais. — Antonio Maria Nude 21 de dezembro de 1965, Victor Allego de Souza.

re o art. 17 do Decreto nº 62.759. de ves Gomes, Escriturário nível "10". 22 de maio de 1968. escrive: atualmente servindo na Seção de Co-22 de maio de 1968. esowe:

Nº 547 — Designar de acôrdo com municações, para substituir o Chefe os arts. 72 e 73, § 2? da Lei nº 1.711, da Turma do Arquivo Geral daqueta

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 30, letra P, do Regimento desta escola, resolve:

Nº 17 — Designar Luzza da Silva Barroso, ocupante do cargo de Oficial de Administração — AF-201-12-A, matricula nº 2.078.637, do Quadro Especial desta Escola, para exercer a função gratificada de Secretária, simbolo 4.F, criada pelo Decreto nº 60 926 de 1967 da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas. — Hélio ac

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEAU

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Río de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº

9.595-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.050 - Designar Cicero Mendes Menezes, Pintor A-105 8.A da Parte Permanente do Quadro único de Pes-soal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovado peio Decreto nú-mero 60.455 de 13 de março de 1967, para eexreer a função gratificada de Chefe de Oficine simbolo 12-F do Chefe de Oficina símbolo 12-F, do Instituto de Neurologia, mantida pelo Decreto acima citado. — Guilherme A. Canedo de Magalhães.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atri-buição de sua competência, e tendo em vista ó que consta do Processo nº 1.913._68-UFRJ

tigo 53, item 1 e § 3º da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1905, Hermes Lima, matricula nº 1.601.620, no cargo de Professor Catedrático EC-501, da P.P. do Quadro Unico de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pe-lo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. - Raymundo Muniz de Ara-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO · ESPIRITU SANTO

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuções legais e estatutárias, e tendo em vista os termos do Decreto nº 59.855 de 21.12.1966, alterado pelo de número 61.049, de 21.7.67, publicaco em 24, e de acórdo com a aprovação reio 24, e de acordo com a aprovação peio Excelentíssimo Senhor Presidente da República. da Tabela dos valores de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 2.3 1967, resolvei. resolve:

Nº 248 -- atribuir a Regina Monjardim Cavalcanti, a gratificação de NCr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros no-vos). correspondente à função de Asvost. correspondeme a lunçao de assessor Adjunto, acrescida do valor de 50% (cinquenta por cento) sôbre a aludida gratificação, couforme previsão constante da referida Tabela.—Alaor de Queiroz Araujo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suss atribuições, e tendo em vista o que censta do processo nº 7.361-66, da Reitoria, resolve:

Nº 124-A — Conceder exoneração a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Coriguasi Austricliane da Costa Neto matricula nº 2.129.362, courante do cargo de Expresonto Deocupante do cargo de Escrevente Da-tilógrafo AF-304.7. lotado e com exer-cício na Faculdade de Farmácia e Nº 1.074 — Declara aposentado cício na Faculdade de Farmáci compulsòriamente, a partir de 26 de Bioquímica desta Universidade. dezembro de 1967, nos têrmos do ar-

MINISTÉRIO DO TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE **ECONOMISTAS PROFISSIONAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na conformidade do disposto no artigo 21 e seu parágrafo único do Decreto nº 31.794, de 17 de novem-bro de 1952, ficam os representantes dos Sindicatos e Associações Profis-sionais de Economistas convocados para as eleições de repovação do se-gundo têrço do Conseino Federal de Economistas Profissionais a realizarse no dia 13 de dezembro de 1968, às 16 horas em primeira convocação ou às 18 horas em segunda convocação, tudo na forma das Instruções Eleito-

rais, em anexo, baixadas pelo Conse-Profislho Federal de Economistas sionais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 968. — Mário Sinibaldi Maia, Pre-1968. sidente.

INSTRUÇÕES ELEITORAIS

O Conselho Federal de Economis-tas Profissionais, no usc de suas de suas prerrogativas regulamentares baixa as seguintes instruções Eleitorais pa-ra a renovação do segundo têrço de seus membros efetivos e suplentes:

 A renovação do segundo terço de membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Economistas Profissionais, a ser elta em 1968. Obedecerá ao que se dispõe nos arti-

11 — Participação da Assembléia de Eleitores os Representantes Elei-tores dos Sindicatos e Associações Profissionais de Economistas escolhido, na forma estabelecida no artigo 23 do Decreto acima mencionado.

II — As entidades de clasce refe-Dicas no item anterior deverão remetei ao C. F. E. P. a decumentação se uinte, até o dia 19 de dezembro:

e) ata da assembléia que elegeu os Re presentantes Eleitores, fazendo — menção ao número de sócios presentantes estados present

te: resultado da votação, nome dos eleitos, número de chapas registradas e os respectivos concorrentes:

)) exemplar da publicação dos Edi-

ta s de convocação da Assembleia;

o credencial dos legresentantes
El atores declarando o número de
ve os a que cada um tem direito;

d) cópia da ata da eleição da Dire-

to ia.

IV — Não poderá participar da Asriv — Nao podera participar da Assenbléia a entidade que não apresentar documentação dentro do prazo estabelecido no item III, incompleta, falha, eivada de vício insanávol, ou ainda em desconformidade pircial ou total com estas Instru-

çćes. V -- O Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionais cenvecará, por Edital, publicada no Dário Oficial da União as entidades Dato Oficial da Umad as entidades de classe que deverão eleger os Repesniantes à Assembléia Geral de E eitores, bem como tomará as providências necessárias à sua divulgação e realização. Os Representantes E eitores deverão comparecr à sedo d. C. F. E. P., sita à Avenida Rio Branco, 277 — 179 anda: — conjunto 1 703, na data de 13 de dezembro do corrente ano. c rrente ano.

VI — O "quorum" a rue se refere o art. 22, do Regulamento, será apur. do pelo número de votos dos credenciados de que trata o 11em III.—
a inea "c" destas Instruções.
Rio de Janeiro, GB, 13 de setembro de 1968. — Mário Sivibaldi Maio,

Fresidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 181, de 1968

FORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO

DE 1968
O Presidente do Instituto de Preidência e Assistência dos Servidores to Estado, usando da atribuição que la confere o artigo 17, do Decreto-lii nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve: Nº 1.935 — Aposentar, de acôrdo

1si nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:
Nº 1.935 — Aposentar, de acôrdo com os artigos 100, inciso I e 101, inciso II, letra "b", da Constituição do lirasil combinado com os artigos 176, inciso III, § 1º e 178, inciso III, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 16 de junho de 1964 Ana Campos da 1810, ponto nº 1.962, matrícula núnero 1.513.495, ocupante do cargo de 1810, ponto nº 1.962, matrícula núnero 1.513.495, ocupante do cargo de 1810, ponto nº 1.962, matrícula núnero 1.513.495, ocupante do cargo de 1952 e artigos 100, inciso I e 101, inciso II, da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 176, inciso III, da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 176, inciso II, parágrafo 2º e 181, porágrafo inico, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 10, da Lei núnero 4.345, de 26 de junho de 1964, Benedito Machado de Moura, ponto nº 5.950, matrícula nº 1.911.700, cupante do cargo de Operador de Raios X P-1.706.11.A, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.937 — Designar João Baptista Rodrigues Dias, Escrevente Datilógrafo, nivel 7, matrícula nº 1.031.689, para substituir, nos impedimentos eventuais, Iddia Magara substituir, nos impe

gos 21 e 24 do Decreto nº 31.794, de de Chefe de Seção de Análises o Instrução (PIA), da Inspetoria Geral II — Participação da Assembléia (PI), da Presidência (P), do Quadro de Eleitores os Representantes Elei-Locais.

Locais.

Nº 1.938 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, de acôrdo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aroldo Francisco Pinheiro, matrícula nº 1.058.184, do cargo de Servente nivel 5, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.939 — Exonerar, a pedido, a partir de 5 de junho de 1968, de acôrdo com o inciso I. do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Theresa Regina Duarte, matrícula nº 1.056.421, do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Loministração Central e Órgãos Locais.

cais.

Nº 1.940 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o artigo 176. inciso II, combinado com o artigo 180, letra "b" parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a lluisio de Castro Ferreira Gomes, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.389.201, com os proventos fixados no símbolo 5-F, correspondente à Chefia da Seção de Empréstimos Simples (SPV), da Agência do Estado de São Paulo.

Nº 1.944 — Exonerar, a pedido, a

Nº 1.944 — Exonerar, a pedido, a partir de 16 de julho de 1968, de acôrdo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Araújo, matrícula nú-mero 1.817.427, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Adminis-tração Central e Orgãos Locais —

Parte Especial.

Nº 1.945 — Exonerar ,a partir de
10 de abril de 1964, de acôrdo com o
artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, Gilberto de Sá Sarmento, matrícula nº 2.101.755, do cargo de Escrevente Datilógrafo,

do cargo de Escrevinte Datilografo, nível 7 do Quadro da Administração Central e órgãos Locaís.

Nº 1.947 - Conceder aposentadoria no Quadro da Administração Central e órgãos Locaís, de acôrdo com o artigo 100, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, item I, alinea "a", da Constituição Federal a Mirta Souto Maior, Enfermente nível 20.4 matrícula número nível 20.4 matrícula número nível 20.4 matrícula número meira, nível 20-A, matrícula número 1.533.612.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVICO Nº 94, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de

— HSM, da Parto Permenento do Art. 2º Revogar os efeitos da Reco-Quadro do Hospital dos Servidores do lução HSE-nº 117, de 31 de agósto Estado. HSM, da Parto

MIMSTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL ,

RESOLUÇÃO - Nº 2012

Hzôsto

da 1988.

Dispõe sõbre a aplicação dos artigos 23, 26, 27 e 38 do Decreto - lei ASSUNTO --855, de 21 de novembro de 1941, e do artigo 1º da Lei nº 4 071. de 15 de junho de 1962.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açucar e do Áicool. no uso das atribuições que the são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do disposto nos artigos 25, 26, 27 e 38 do Decreto-lei nº 3 855, de 21 de novembro de 1941, tendo em vista as novas disposições surgidas com o evento da Lei nº 4 071, de 15 de junho de 1962:

CONSIDERANDO a necessidade de prover a fiscalização do IAA dos instru « mentos indispensáveis ao contrôle do pagamento das canas de fornecedores, recebidas pelas usinas de açucar e destilarias de álecol do País;

CONSIDERANDO que a duplicidade de livros de registro de fornecimento de cana e de certificado de pesagem ora exigidos pelo Instituto do Açücar e do Alcool, de ve ser eliminada com a adoção de nocos modelos que melhor atendam à atual legislação reguladora do assunto, propiciando, ainda, menores despesas e maior economia de tempo para os responsáveis pela sua escrituração,

RESOLVE:

Art. 19 - Ficam as usmas de açucar e destilarias de alcool do País obrigadas a manter os livros CERTIFICADO DE PESAGEM e REGISTRO DE CANAS DE FOR NECEDORES e a imprimi-los e escriturá-los, de conformidade com os modelos ora aprovados, sob os números "IAA MOD. H. 281" e "IAA MOD. H. 260", em substituição aos modelos de iguais números implantados pelo Ato nº 23, de 2 de novembro de 1967, de Paracidência deste Instituto. 1967, da Presidência dêste Instituto.

Art. 29 - O CERTIFICADO DE ISSAGEM (Mod. LAA-H. 281) sera impres-AT. 29 - O CERTIFICADO DE FASAGEM (Mod. FA-H.281) sera impres-so sob a forma de talonários ou blocos, com cem (100) folhas numeradas tipográfica -mente, em três (3) vias cada, destinundo-se: a 1a, ao fornecedor; a 2a. ao escritório da fábrica, onde ficará classificada, por fornecedor; a 3a. à balança das fábricas, on de permanecerá presa (indestacável) ao bloco.

Parágrafo unico - Haverá uma série de blocos para cada balança em funcio namento nas fábricas, com numeração de 000001 a 999999.

Art. 39 - O REGISTRO DE CANAS DE FORNECEDORES (Mod. LAA-H. 260) ATI, ST - O REGISTRO DE CANAS DE FORNECEDORES (Mod. IAA-II. 260) será impresso sob a forma de livro, com encadernação de cem (100) folhas numera das tipogràficamente, em quatro (4) vias cada, destinadas: a Ia. à fábrica (indestacável); a 2a. à fábrica, que a manterá classificada, em ordem cromológica, por forne - cedor; a 3a. ao fornecedor; e a 4a. ao IAA.

\$ 19 - Será facultado às fábricas o uso do livro referido neste artigo sob a forma de fólhas sóltas, para propiciar sua escrituração mecânica ou datilográfica, desde que, para fins de fiscalização, sejum classificadas e arquivadas:

- a) as primeiras vias, pela ordem numérica de suas folhas;
- b) as segundas vias, em ordem cronológica, por fornecedor.

\$ 29 - Havera uma série de livros para cada fábrica, cuja numeração de suas fôlhas sera de 000001 a 999999.

Art. 49 - As vias dos livros a que se refere esta Resolução, destinadas aos fornecedores, serão obrigatoriamente entregues:

- a) a do CERTIFICADO DE PESAGEM, imediatamente em seguida ao ato da pesagem;
- b) a do REGISTRO DE CANAS DE FORNECEDORES, até o áltimo dia da quinzena seguinte à do recebimento das canas.

Art. 59 - A falta dos tirros o que alude o artiro 19 desta Resolução ou a sua escrituração is regular sujecturão as asimas de açücar e destilarias de álcool às seguin tes sanções:

- a) para o CERTIFICADO DE PESAGEM, e malta prevista no artigo 59 da Lei n? 1 071, de 15 de junho de 1962;
- b) para o REGISTRO DE CANAS DE FORNECEDORES, es multas cominadas nos artigos 26 ou 27 do Decreto-Lit n? 3 855, de 21 de novembro de 1941, com o údico de correção monetária estabelacido na ulínea bo do artigo 19 do D. creto nº 58 605, de 14 de junho de 1956.

Art. 69 - Compete à Divisão de Arrecadação e Fiscalização notificar as fabricas para o uso dos modelos ora melituídos, concedendo-lhes, para islo, o prazo de sessenta (60) días, prorrogâvel por mais trinta (30), a critério do Delegado Regional do IAA, que dará ciência de seu despacho à Fiscalização.

Paragrafo único - As fábricas que ja tenham imprimido os livros CERTIFI-CADO DE PESAGEM e REGISTRO DE CANAS DE FORNECEDORES conforme os mode los aprovados pelo Ato nº 23, de 2 de novembro de 1967, do Presidente dêste Instituto, poderão utiliza-los até a extinção dêsses estoques.

Art. 79 - A presente Resolução entrará em vizor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Acucar e do Alcool, aos quinze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

> FRANCISCO ELIAS DA ROPA OFFICICA Dramitenta

DIARIO OFICIAL

ART 38 DL 3	1855 E ART. 1	LEI 40711					RA DE	,
						SAFF	RA DE	/
				PROPRIETÁRIO:				····
				ES			200.110	
)RNECEDOR:						REGIST	HO NY	
JNDO AGRICO UNICÍPIO:	ULA:			ES	TADO:	_ NEGIST	70 N=	*
		Cipisa e Nimel		DA	TA DO FO	RNECIME	NTO: /	//_
		Capitos a Nimal		·				
₽Ê	SO DA CAN	A EM kg		CLASSIFICAÇÃO		D BASICO	Q2000Q	BONIFICAÇÃ
BRUTO	. TARA	. LfQL	JIDO	INTRA OU EXTRALIN	TE	NCr\$	%	
	_						ļ	
								<u> </u>
1 - NOTIVO	DO DESCONTO	•						
		·						
	•	•						
) - OBSERV	AÇOES:					india and a second	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	·					-		•
A, MOD. H-285		•		Q ARUTANESA	Compa (QC	N PREPRE	iro	
		•	•					
	•			•				
			-	•			•	
		`						
				•				
`	•							* VA
							:	YIM
	4 QUINZENA	AR 1 DO MÉS D	RT. 25 00 DI	NAS DE 1	19	SAFRA D	N E/_	0
- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	4 QUINZENA	AR A DO MÉS D	87. 25 00 DI	DE PROPRIETARIO:	19	SAFRA D	N E/_	0
3 JNA	4 QUINZENA	AR A DO MÉS D	87. 25 00 DI	DE PROPRIETARIO:	19	SAFRA D	N E/_	0
ÚNICÍPIO:	4 QUINZENA	AR A DO MÉS D	E	DE DE PROPRIETARIO:	19	SAFRA D	N E/_	0
ÚNICÍPIO: DANECEDOR:	4 QUINZENA	AR 1 DO MÉS D	E	DE PROPRIETARIO:	19	SAFRA D	N	0
UNICÍPIO: DANECEDOR: UNDO AGRÍCOI	4 QUINZENA	ADO MÉS D	E	DE DE PROPRIETARIO:	19	REGIST	N	0
UNICÍPIO: DANECEDOR: UNDO AGRÍCOI UNICÍPIO:	A QUINZENA	An A DO MÉS D	E	DE DE PROPRIETARIO: ES	19	SAFRA D REGISTI	RO Nº	9
UNICÍPIO: DANECEDOR: UNDO AGRÍCOI UNICÍPIO:	4 QUINZENA	AR DO MÉS D	E	DE D	19	SAFRA D REGIST	RO Nº	e diasi
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA	ANTIE	COTA OF	DE D	19	REGISTI	RO Nº	diasi
UNICÍPIO: DANECEDOR: UNDO AGRÍCOI UNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA	COTA OF	DE D	19	REGISTI	RO Nº	e diasi
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECEB QU DE	IMENTO ANTIE	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
LINICÍPIO: DANECEDOR: LUNDO AGRÍCOI LUNICÍPIO:	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi I A S
UNICIPIO: DANECEDOR: UNDO AGRICOI UNICIPIO: DIAS	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
DANECEDOR: DANECEDOR: UNICÍPIO: DIAS MAQUINZERA	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
DANECEDOR: DANECEDOR: UNICÍPIO: DIAS AA QUINZERA ANTERIORES	A QUINZENA LA: RECES QU DE PARA	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI	RO Nº	diasi i A S
DANCEPIO: DANCEDOR: DANCEDOR: UNICÍPIO: DIAS AAQUINZERA ANTERIORES TOTA IS	A QUINZENA RECEB QU DE PARA CRISTAL	IMENTO ANTII STINA PARA DEMERARA	E COTA OF	DE D	19 !! [ADO:	REGISTI REGISTI LOFICAÇÃ EXTRA	RO Nº	diasi i A S

RESOLUÇÃO — N.º 2 012 de 29 de agôsto de 1968.

ASSUNTO — Dispõe sobre a execução do disposto no art. 5º da Resolução nº ...
2 004/68, de 30 de abril de 1968 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Acúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que as estimativas revistas; levantadas pelo IAA em cum primento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 2 004/68 (Plano de Defesa da Safra de 1968/69), de 30 de abril de 1968, indicam, em decorrência da longa estiagem ocar rida na área, uma relativa redução no volume de produção atribuído a usinas da Resião Centro-Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o normal abastecimento dos mercados regionais através da constituição de disponibilidades que assegurem o atendimento de sua demanda global;

CONSIDERANDO finalmente que o desenvolvimento da atual safra ainda não permite uma exala avaliação dos "deficits" individuais de produção para efeito de sua redistribuição.

RESOLVE :

Art. 19 - As usinas situadas nos Estados da Região Centro-Sul, uma vez atingidas as autorizações individuais de produção deferidas na forma dos quadros anexos à Resolução nº 2 004/68 (Plano de Defesa da Safra de 1968/69), de 30 de abril de 1968, ficam autorizadas a prosseguir a moagem para a fabricação de açucar cristal até o volume das respectivas cotas oficiais de produção.

Arl. 2º - O contingente adicional de açûcar, produzido de acôrdo com o ar tigo anterior, ficará retido nas próprias usinas ou em armazens gerais; na condição de excedentes autorizados, fora de comercialização e sem os benefícios da defesa.

Art. 3º - Após o encerramento da safra na Região Centro-Sul, será apurado em cada Estado o contingente de açucar cristal realizado por conta da redistribui ção dos saldos não utilizados de autorizações individuais de produção atribuídas pela
Resolução nº 2 004/68, de 30 de abril de 1968.

Art. 49 - A parcela de produção equivalente aos saldos de autorizações não utilizados em cada Estado, será incorporada às disponibilidades para consumo, dentro do regime de colas mensais de comercialização estabelecido nos Atos nºs. 14/68, 15/68 e 17/68, de 14 e 25 de junho de 1968, respectivamente.

Art. 5? - O volume de produção, que eventualmente ultrapassar o total dos saldos de autorizações não utilizados em cada Estado, será considerado excedente da safra de 1968/69 e antecipação de produção da safra de 1969/70, ficando retido nas respectivas usinas ou armazêns gerais, para incorporação às disponibilidades destinadas a comercialização a partir do início da referida safra de 1969/70.

Parâgrafo ímico - A produção excedente, que fôr considerada antecipação da safra de 1969/70, será deduzida das autorizações de produção deferidas às respecti vas usinas para a referida safra, no respectivo Plano de Defesa.

Art. 6? - Depois de encerrada a safra na Região Centro-Sul e apurada a par cela de produção referida no art. 4º, poderá o IAA conceder o respectivo financiamento de warran Quan, para essa parcela.

Art. 7º - Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar as providências adequadas à boa execução desta Resolução.

Art. 89 - A presente Resolução entrarâ em vigor na data de sua aprovação e serâ publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açûcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

> FRANCISCO ELIAS DA ROSA OITICICA Presidente

Instituto do Aquear e de Alcool DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO

> QUADRO DE EXECUÇÃO DO ART. 59 DA RESOLUÇÃO Nº 2 004/68 REGIÃO CENTRO-SUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 461 917 166 786 82 166 143 997 55 356 10 797 39 544 201 149 63 128 93 724 278 963 15 942	3 309 603 223 943 200 000 200 000 200 000 200 000 200 000 285 660 200 000 200 000	1 347 195 150 000 90 000 160 185 50 100 15 000 30 244 190 000 65 000
82 166 143 997 55 356 10 797 39 544 201 149 63 128 93 724 278 963	200 000 200 000 200 000 200 000 200 000 285 660 200 000	90 000 - 160 189 30 100 15 000 30 240 190 000
55 928 21 219 155 520 77 698	400 000 200 000 200 000 200 000 200 000 200 000	75 000 205 000 16 000 80 000 5 666 160 000 75 000
397 999	487 707	250 000
193 625 204 374	205 477 282 230	160 CO
		1 493 000
87 496 63 119 251 385 6 127 177 326 35 524 189 573 397 161 32 373	200 000 200 000 230 358 200 000 214 890 200 000 200 000 501 631 200 000	120 000 150 000 260 000 12 000 190 000 50 000 225 000 450 000 36 000
	193 625 204 374 1 240 084 87 496 63 119 251 385 6 127 177 326 35 524 189 573 397 161 32 373	193 625 205 477 204 374 282 230 1 240 084 2 146 879 87 496 200 000 65 119 200 000 251 385 230 358 6 127 200 000 177 326 214 890 35 524 200 000 189 573 200 000 397 161 501 631

QUIDRO DE EXECUÇÃO DO ART. 50 DA RESOLUÇÃO Nº 2 004,63 REGIAO CENTRO-SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

USIN/G	Produção Autorizada	Limite Oficial de Produção	Estimativa Revista
COOPERADAS	5 630 CO¥	6 380 575	5 35/ 500
Barcelos	565 692 300 797 16 7 570	636 723 338 566 211 122	550 000 350 000 288 000
Carapebus	174 723 135 000	200 000	180 000 135 000
Mineiros	210 080 151 037	269 838 200 000	250 000 130 000 484 000
Outeiro	553 781 374 536 221 605	600 804 421 565 249 430	382 500 200 000
Poço Gordo	150 000 317 412	244 879 357 267	120 000 350 000
Santa Cruz	376 000 170 000	501 943 200 000 201 654	402 000 120 000 180 000
Santa Luiza	179 158 281 157 27 000	316 465 200 000	224 000
Santo Amaro	334 446 193 574	376 440 223 507	334 000 225 000 600 000
São João São Pedro Tanguá	448 088 152 537 200 811	504 351 200 000 226 026	200 000 220 000
MAO COOPERADAS	2 159 996	2 655 623	2 256 000
Cupim	422 361 100 000	475 394 200 000	445 000 81 000
Quissamă	358 119 762 986	403 085 8 58 788	350 000 850 000
Sapucaia	460 531 55 999	518 356 200 000	\$00 000 30 000
TOTAL GERAL	7 850 303	9 536 198	8 180 500
	[I	·

QUADRO DE EXECUÇÃO DO ART. 59 DA RESCLUÇÃO Nº 2 CC. 68 PEGINC CENTRO-SUL - ENTADO DE SÃO PANILO

USINAS	Produção Autorizada	Limite Oficial de Produção	Estimativa Revista
COOPERAD13	as 532 384	33 661 597	30 623 379
Acucareira da Serra	li62 776	582 846	718 000
Albertina	158 800	200 000	219 300
Anhuras	117 927	200 000	219 500
Azanha	1=8 800	200 000	120 000
Eurbacena	333 542	420 081	482 890
Barra Grande	703 050	8 85 461	920 000
Barreirinho	186 488	234 873	238 500
Bela Vista	163 999	206 5+)	£,10 000
Boa Vista	225 642	284 187	235 000
Bom Jesus	355 039	447 155	360 00 0
Bom Retiro	208 291	262 355	235 000
Bonfim	443 624	558 726	655 240
Catanduva	409 547	515 807	408 000
Contendas	141 799 761 626	200 000	182 500
Costa Pinto		952 313 200 000	810 000
Cresciumal	158 800 1 700 262	2 141 406	173 500 1 700 262
Da Pedra	515 013	648 637	649 166
De Cillo	536 319	675 471	612 000
Diamante	339 263	490 261	363 263
Furlan	158 800	200 000	168 000
Guarani	140 873	200 000	100 000
Indiana	1+1 799	200 000	50 000
Ipiranga	158 800	200 000	135 000
Iracema	934 575	1 240 cmg	1 100 000
Itaquerê	163 022	205 319	200 000
Junqueira	531 877	732 849	6 97 500
Maringá	198 91)	250 530	345 000
Martinópolis	182 406	229 732	5 50 000
Monte Alegre	552 321	708 219	495 000
N. S. Aparecida (Itapira)	3)3 331	419 816	501 283
N. S. Aparecida (Sertãozinho) .	187 623	236 303	231 000
Nova Américs/Maracai	409 494 238 569	515 738 300 467	440 00 0
Palmeiras	2 7 276	311 433	256 500
Paredão	158 800	184 419	252 720 - 203 000
Romão	153 830	200 000	100 000
Santana	163 573	212 311	207 833
Santa Adelaide	2:0 351	290,117	230 351
Santa Adélia	193 800	200 000	294 000
Santa Bárbara	494 531	622 843	332 500
Santa Cruz (Araraquara)	483 834	615 665	5 25 000
Santa Cruz (Capivari)	267 940	3 37 459	320 000
Santa Elisa	420 172	529 188	683 33 3
Santa Ernestina	158 800	200 000	200 000
Santa Helena	394 906	497 367	450 000
Santa Lidia	267 177	336 497	43 4 00 0
Santa Lina	158 800	200 000	214 400
Santa Lúcia	25+ 466	3 20 489	322 050

v·n.s	Predicts Autori, di	indite Oficial de Produção	Estimativa Revist
Sante Tuire Sinte Rece de Lime Canta Terestinha Canta Alexandre Sinto Antònio (Sintozinho)/Perdigio Sinto Antònio (Piracienho) São Domingos São Domingos São Prencisco (Sintòzinho) São Prencisco (Sintòzinho) São Gereldo São Jerônimo São Jerônimo São Jorge São José (Micatuba)	1°0 °00 1°3 °00 1°3 °00 1°3 °00 1°3 °00 1°3 °00 1°3 °00 1°5 °30 2°3 °00 1°5 °0	200 000 200 000 200 000 200 000 200 000 272 648 208 297 311 954 325 599 640 077 468 211 257 795 935 897 200 000 200 000	156 800 120 000 130 517 95 400 584 9°0 156 666 268 000 240 000 295 754 000 402 633 360 000 1 190 000 134 985 105 000
São Luiz (Gurinhos) Sio Manoel São Martinho Sio Vicente Storani Timoio V-le do Rosário Varjão/Chibarro NAO COOPERADAS	407 414 41) 214 236 579 1 236 742 301 703 158 800 977 639 158 800 317 600 6 274 616 635 130	588 688 520 425 373 528 1 557 623 379 982 200 000 1 231 370 200 000 400 000 6 088 224	750 000 555 100 418 500 1 236 366 431 656 95 600 977 699 159 000 320 000 6 581 865
Amélia Compestre Ester Itaiquara Lamburi Maria Isabel Miranda Modèlo Piracicaba Porto Feliz Rafard Sunta Clara Senta Maria Senta Maria	296 667 818 530 885 999 355 309 334 156 148 145 195 289 199 465 58.9 237 647 441 158 800 158 800 47 189	361 045 2 030 903 360 203 344 977 200 000 200 000 245 958 243 661 742 119 615 374 716 526 200 000 200 000 200 000	407 333 776 000 431 200 353 309 112 464 148 000 122 600 196 300 177 300 647 401 660 000 200 000 158 000
Santa Rosa São Bento Tabajara Vassumunga Zanin TOTAL GERAL	1 % 998 158 800 184 955 324 385 133 920 32 807 300	248 111 200 000 232 943 408 549 237 937 41 749 823	396 998 200 000 200 000 253 750 189 000 37 214 244

CU DO DE EXECUÇÃO DO ART. 59 DA RESOLUÇÃO 39 2 CO $^1/68$ · MEGIAO CENTRO-LUL

ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO - PARARÁ - CANTA CATARINA RIO GRANTE DO EJE - NATO GROSSO - COMÁS

ectados e veikas	Produção Autorizada	Limite Oficial de produção	Estimativo Rovista
COPÍRITO SANTO	3 33 000	653 474	\$96 000
Paineiras	310 000 75 000	433 474 200 000	270 000 65 000
Parana	22 236 000	B 339 573	2 251 326
Bandeirante Cantral Farand Jacarezinho Morretes Santa Teresinha	573 322 1 024 152 462 151 98 023 78 352	607 572 917 829 914 172 800 000 800 000	550 000 1 208 180 355 000 52 666 73 400
ZALTA CATARILA	430 000	2 076 422	413 930
Adelaide Pedreira Pirabeireba São Pedrol Tijuesz	310 000 50 000 33 000 57 000 180 000	£30 000 £30 000 £00 000 £00 000 £96 422	212 000 #6 600 13 330 50 000 182 000
ETO GRANDE DO SUL	320 000	200 000	82 600
Agasa	1. 20 000	E00 000	82 620
LATO GROSSO	82 000	€ 50 000	109 027
Arica	1 200 76 000 4 800	£00 000 £00 000	1 350 103 700 3 977
COLÁS	190 000	8 00 000	1 75 850
Geres	5 000 90 000 5 000 60 000	200 000 200 000 200 000 200 000	4 600 67 000 86 000 50 250

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Gerai do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas,

Nota da SPb -Republicada por ter saído com êrro do original no Dario Oficial, Seção I — Parte II, de 16-9-68.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

usando das atribuições que lhe são de Estado do Interior, publicada no conferidas através do item XVI do Diário Oficial de 17 subsequente, re-Art. 41 das Normas Regimentais Pro-

solve:

mero 1.711, 4e 28.10.52, o Engenheiro aposentado, José Alvas Cavalcanti, matricula nº 1.165 096, de Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe da Comissão Especial de Brasilia, no qual fôra mantido através da Portaria númere 125-DG; de 20,2.68, publicada visórias, aprovadas pela Portaria núNº 734 — Exonerar, a pedido, nos no Boletim Administrativo nº 5, o mero 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro termos do art. 75, item I, da Lei númesma data. — João Ary Moreira. no Beletim Administrativo nº 5. da

MINISTÉRIO DO TRABALHO T PREVI

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Aplicação do Patrimônio

Convênio que entre si fazer o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e a Coordenação de De-senvolvimento de Frasília (Code-

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cito, e Instituto Nacional de Previdência So cial, autarquia criada pelo Decreto-72 de vinte e um de novembro de 1966, doravante denominado Ins-tituto, representado por seu Presi-dente, Dr. Francisco Luiz Torres de Oliveira e a Coordenação de Desen-volvimento de Brasília, entidade instituída pelo Decreto-lei nº 302, de 28 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, doravante denominada Codebrás, na qualidade de gestora do Fundo Rotativo Habitacional de Brasilia (FRHB), neste ato representado pelo seu Presidente, General Mário Gomes da Silva e em cumprimento à deliberação de sua Junta Diretora, objeto da Resolução nº 173, de 16 de objeto da Resolução nº 173, de 16 de setembro de 1968, nos têrmos do artigo 65, § 4º da Lei nº 4.380 de vinte e um de agôsto de 1964, e art. 15 do Decreto nº 56.793, de 27 de agôsto de 1965, têm justo e contratado o presente Convênio nos seguintes têrmos:

I — Objeto do Convênio

1. O objeto do presente convênio é a transferência à Codebrás como gestora do PRHB, de todos os imó-veis em construção, projeções adqui-ridas e material de construção que o Instituto possua estecado em Brasí-lia, bem como a cessão do direito de aquisição das áreas (projeções) re-servadas anteriormente pelos ex-lus-titutos de Previdência Social à NO-VACAP e ainda não pagas, e, final-mente, a re-ratificação dos entendimentos mantidos anteriormente entre o ex-GTB e o ex-IAPFESP, ex-IAPM e ex-IAPB.

2. As partes convenentes, consequentemente, retificam os têrmos dos convênios e têrmos de transferência, anteriormente, subscritos pelo ex-GTB e ex IAP's. os quais passam a ser parte integrante do presente ins-trumento na conformidade com os anexos I, II, III.

3. - Descrição dos Imóveis

O Instituto dispõe dos seguintes bens em Brasilia, os quais na forma do presente convênio se obriga a transferir ao Fundo Rotativo Rabitacional de Brasilia, na pessoa de sua

gestora, a Codebras:
a) 9 (hove) bloces residenciais em construção, sitos à SQ. nº 205, Asa Sul, Brasilia, e duas projeções na mesma Super Quadra ainda não mesma Super Quadra ainda não construídas, e almoxarifados instalados na já citada super quadra, objeto de convênio anteriormente celebrado entre o ex-IAPM e ex-GTB

(Anexo I);
b) 11 (onze) projeções de blocos Decreto
pesidenciais, em construção, sitos à 2, da

TÊRMOS DE CONTRATO

SQ-104 (8 projeções) e 304 (3 proje-¡Fundação Getútio Vargas), sendo, ções), além de almoxarifados de obras instalados nas SQ 104, 304, Sul, bem como estoque de inaterials de construção, objeto de Convênio, anteriormente, celebrado entre os extintos IAPFESP e GTB (anexo II);

c) 12 (doze) apartamentos inaca-bados no bloco 04/GT/41, prumada 05, 06, na SQ 109; 3 projeções de blocos residenciais, sitos à SQS 109; 3 projeções de blocos residenciais, sitos à SQS 109; 50 (cinquenta) lotes para construção de unidades residenciais situados na Península Norte. Todos objeto do têrmo de transferência de bens, ajustados entre os extintos IAPB e GTB (Anexo III)

d) 64 (sessenta e quatro) blocus residenciais, em reparos, num total de 1.536 apartamentos, situados na de 1.536 apartamentos, situados na SQDN ns. 403-404 e 405-406 e respectivas projeções, cujo agamento, ainda não efetivado, passa à responsabilidade do FRHB (Codebrás);

terreno residencial, localizados em Taguatinga, DF (QNE-126, lotes de 1 a 42; QND-32, lotes 23 — 25 — 27 — 31 — 33 — 35 c 37): e) 49 (quarenta e nove) lotes de

f) vv (onze) projeções de blocos residenciais, sitos à SQ 307, Asa Sul; g) 36 (trinta e seis) blocos resi-denciais em construção, localidados nas SQN-104 (projeções I, J e K) 105 (projeções C – F – I – J e K),
409 (projeções A – G – H – I –
N – P – Q. – R e S), 411 (projeções E – F – G – H – J – K –
L – M – N – O – P – Q e S) e 412 (projeções A — D — E — F — G e M) e as respectivas projeções, cujo pagamento, ainda não efetuado, pas-sa à responsabilidade do FRHB (Codebrás). Materiais de construção relativos às referidas construções;

h) direito à aquisição de 50 projecőes localizadas nas SQN 104 (proje-ções A — B — C — D — F — F — G e H), 105 (projeções A — B — D - E - G e H), 409 (projeções B - C - D - E - F - J - K - L - M e O), 410 (projeções A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L e M), 411 projeções A -- K - L e M), 411 projectos A - B - C - D - I e R), 412 (projecões B - C - H - I - J - K e L), reservadas pela SHIS ao extinto IAPI, em 16 de julho de 1962, conforme Ata da 1º reunião dos Sócios forme Ata da 13 reunião dos Sócios Cotistas da SHEB, atual SHIS, exi-mindo-o o Instituto de quarquer responsabilidade pela bos ou má efeti-vação dessa transação;

i) Projeção nº 3 da SQS 105.

II - Condições

1. O valor dos imóveis em construção, acrescido ao do material estocado, constituirá crédito do Insti-

tuto no Fundo Rotativo.

2. As condições estabelecidas pelo presente Convênio para entrega do patrimônio do Instituto ao Fundo Rotativo, representado pela Codebrás. são as seguintes:

Obras do extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Ana Norte.

As obras serão recebidas pelo valor das faturas pagas, estas reajus-tadas de acôrdo com o critério do Decreto-lei nº 185-67 (índices coluna-2, da Conjuntura Econômica, da

para os materiais, utilizado o índice da coluna 64, "Materiais de Construção" da referida Conjuntura Econô-mica, correspondendo o Io (índige base) ao mês do pagamento das respectivas faturas, de acôrdo com a fórmula:

R - valor do reajustamento.

I — indice do mês em que for feito o reajustamento.

I - indice lo mês em que for ete-

tuado o pagamento da fatura f) valor da fatura que está sendo

reajustada. v) valor da fatura reajustada.

Dos valôres obtidos serão deduzidos os gastos realizados com reparos ou recuperações que eventualmente façam necessários pela Codebrás.

Obras do extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Asa Norte

Os 64 blocos residenciais, reparos, serão recebidos pelo valor da avaliação aprovada pelo Depariamento Nacional da Previdência Social, na forma da Resolução CD-DNPS. 839, de 1 de secembro de 1965, de acôrdo com o Decreto nº 56.793 de 1965, salvo es blocos de números 27, 36 e 50 cas SQ 403-406 - não cogitados nessa avaltação que serão recebidos pelo 5-u valor atual, a obter-se por meio de avaliação conjunta das partes convenentes, ficando, a cargo da Codebrás, as despesas necessárias à total recuperação de dos os 64 (sessenta e quatro) blocos residenciais.

Demais condições

5. O material inservivel ou eventualmente danificado será avaliado conputando-se o mesmo pelo seu valor residual.

6. Quanto a terrenos e projeções disponíveis, de propriedade do Instituto, serão os mesmos recebidos pelo valor atual obtido em avaliação dos representantes cas partes convenen-

tes. 7. Para determinação, global dos bens, objeto dêste Convê-rio, a Codebrás receberá do Instituto, dentro de 15 dias, a contar da as-sinatura dêste instrumento, levantamento do estado atuai das obras e confrontá-lo-á com o total das fatu-ras pagas pelo Instituto aos Construtores, calculando-se os reajustamen-tos devidos de acôrdo com a alínea 3 dêste item.

8. A Codebrás, assistida por um representante do Instituto, procederá o levantamento de todo material existente nos canteiros de obras e sua avaliação pelas notas de compra, que o Instituto apresentar.

9. Para atualização dos transferidos, a Codebrás, por força dêste Convênio aplicará a cada fatu-ra a mesma fórmula referida na elinea 3 dêste item.
10. Feitos os levantamentos acima

citados, o Instituto, na pessoa de seu Fresidente, obriga-se a entregá-los formalmente, à Codebrás, através de

Fundo Rotativo, constituindo quota da perticipação do Instituto.

12. A Codebrás se obriga, ainda, a terminar di do Fundo construções através Rotativo, nos têrmos do Convênio que assinou com o BNH e de acôrdo também com o Regulamento do Fundo Rotativo.

13. O Instituto se obriga a fornecer à CODEBRAS tôda documenta-ção legal e técnica que possuir, reterente aos bens, objeto dêste Convênio bem como a facilitar consultas sôbre os mesmos.

14. Todos os ônus e débitos existentes e os quais porventura, venham a existir, relativamente aos contra-tos celebrados pelo ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-Aposentadoria e Pensões dos Industriários e as firmas: Construtora Nacional S.A., em 15.2.1963, relativamente à construção de 30 (trinta) edifícios, sendo 22 (vinte e dois) na Superquadra 409|10 e oito (8) na Superquada 104; Construções e Engenhatia "ECEL" S.A., em 5.2.1963, relativamente à construção de 22 (cinte dois) edifícios na Superquadra e dois) edificios na Superquadra ...
411|412; Carvalho Hosken S.A. —
Engenharia e Construções, em 22.2.1963, relativamente à construção de 27 (vinte e sete) edifícios, sendo 10 (dez) na Superquadra 411|412 (quatro) na Superquadra 105 10 (dez) (quatro) na Superquadra 105 10 (dez) na Superquadra 409 e 3 (três) na Superquadra 124; Cavalcanti Junquelra S.A. em 14.2.1963, relativamente à construção de 7 (sete) edificios na Superquadra 105, todos localizados na Asa Norte do Plano Piloto de Bratilia Aistra de construção de Plano Porte do Porte do Plano Porte do Porte sília, à vista do consignado no Parecer nº 540-H de 27.7.1967, do Ilmo.

Sr. Consultor-Geral da República em 28.7.1967 e que vem publicado no Diário Oficial da União do 1.8.1967 (pág. 8.074), passam à responsabili-dade do Fundo Rotativo Habitacional dade do rundo Rotativo mantacionade Brasilia. Presente a este ato, com o objetivo específico de darem sua concordância com a cessão e transferência dos direitos e obrigações, relativos aos contratos de construção antes referidos, comparecem como intervenientes as firmas: Construtora Nacional S.A., representada por Aderbal Goes, Construções e Engenharia "ECEL" S.A. representada nharia "ECEL" S.A. representada por Josias Pugliese da Fonseca, Carvalho Hosken S.A. - Engenharia e Construções, representada por Wilson Antunes de Siqueira e Cavalcanti Junqueira S.A. representada por Car-quer responsabilicade oriunda dos contratos de construção ora cedidos e transferidos, face à autorização que o Instituto dá, neste ato, a CODE-BRAS para efetuar a liquidação dos saldos devedores das mesmas obrigações contratuais referentes às citadas do instrumento de recebimento.

11. Recebidos os bens, a Codebrás portâncias a débito da quota-participação do Instituto no Fundo Rotativo da se obriga a escriturar o teu valor no Habitacional de Brasilia, pelo que

dias, ficando entendido que após este pra o a CODEBRAS se emitirá na posse dos mesmos sem quaisquer novas formalidades salvo no tocante à obres paralizadas do ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-tria ios, na Asa Norte, cuja entrega é ir continenti.

IV -Das responsabilidades do

Instituto se obriga a continuar para solução em comum, e a mesma ao ajuizada contra a firma Ca-não sendo encontrada, remeterão o accisão final, em sentença irre-tival a execução de mesma fora estado, aos quais estejam jurisdicioa a ao ajuizada contra a firma Ca-pua & Capua S.A., acompanhando-a, até decisão final, em sentença irrecorrível a execução da mesma, fazen-do, à sua custa, tôdas as despesas nec: ssárias e assumindo risco inte-gral do processo judicial competente, por eventuais prejuizos dai decorrentes.

V - Da designação da CODEBRAS

thes dão plena, geral e rasa quitação jeto deste Convênio, e fornecerá, a a publicação dêste Edital no Diário tado o candidato que obtiver no mide tudo o que lhes era devido, com pedido da masma ou comparecerá a Oficial.

Cartório se fôr o caso, para o for Secretaria da Faculdade de Economia e Administração da Universidade mica.

III — Prazo de entrega dos bens maizar em instrumento adequado o mia e Administração da Universidade mica. O presente Convênio, na parte de transferência de bens, deve ser cumprico, impreterivelmente dentro de 45 dias, ficando entendido que após êste

Condições do presente.
 O presente Convenio será publicado no Diário Oficial da União, dispensando a caução por se tratar de entidades federais as partes con-

venentes.
3. Para quaisquer dúvidas decorrentes dêste Convênio, as Administra-ções superiores da CODEBRAS e do

nadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes convenentes e as firmas intervenientes, através seus representantes legitimos, abaixo assi-nados, firmam o presente Convênio em (7) vias de igual teor para um

V — Da designação da CODEBRAS em (1) vias de igual teor para um só e mesmo efeito. — Só e mesmo efeito. — Firmas: Construtora Nacional S.A. — Construções e Engenharia "ECEL" BRAS procuradora em causa própria, com todos os poderes, em Direito percom todos os poderes, em Direito percom todos, para alienar os imóveis ob- Junqueira S. A.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BAIICO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

Regência S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Em liquidação) — O Liquidante, devidamente auto izado, comunica aos interessados, que aceita propostas para a cessão e transferência do direito e ação à com-pra o uma gleba de terras, com aproximadamente 1.800.000 m2. (um milhão e oitocentos mil metros quadra-dos) situado no 1º Distrito da Co-marca de Teresópolis, Estado do Rio de Joneiro no local denominado "Fazend" da Posse."

Correrão por conta do proponente vencedor, tôdas e quaisquer despesas e dividar referentes ao imóvel.

As propostas deverão ser entregues, em envelope fechado, na sede da Liquidenda, à Av. Rio Branco, 57, saia 206, até às 15 horas do dia 15 de outubro de 1968, quando serão abertas na presença dos interessados.

Medores detalhes poderão ser obtidos no enderêço indicado.

O Liquidante se reserva o direito

O Liquidante se reserva o direito de, ventualmente, aceitar propostas para pagamento total ou parcial do valor oferecido, em letras de câmbio do aceite da Liquidanda, bem como, de acular a presente concorrência se nenhuma das propostas convier aos interesses da Liquidanda.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1968. — Eduardo Gross Lefebora, Li-

1068. — i

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASILIA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 5-68 Quadro do resultado apurado na Concerrência nº 5-68 e publicado no Piário Oficial da União de 18-9-68 — Seção I — Parte II — Página 2.103)

Retificação

Firm: Concorrente - Preco Oferecido

Tipo A-5

Cnde se lê:

"Construtora Adhemar R

B. A. — NCr\$ 3.989.959,05.

Leia_se: Rodrigues

"Construtora Adhemar Rodrigues

8. A. — NC#\$ 4.767.950,86.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E **CULTURA** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

De ordem do Senhor Diretor, Professor catedrático Faulo Ewerard Nunes Pires, torno público, para co-Nunes Pires, torno piblico, para co-nhecimento dos interessados, que, de acôrdo com a autorização do Conse-lho Universitário de 22.8.68, cons-tante do processo nº 15.447-68, ficam abertas, no período de 2 a 30 de se-tembro de 1968, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas, as inscrições para os Concursos à Do-cência livre de tôdas as cadeiras do Curso de Arquitetura.

Curso de Arquitetura.

Rlo de Janeiro, 28 de agôsto de 1968. — José Antonio Anciãs Proença, 1968.

Secretário.

Faculdade de Economia e Administração

De ordem do Senhor Diretor, em exercício, da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Oscar Dias Corrêa, faço público, para co-nhecimento dos interessados e de candidato inscrito no concurso de provas e títulos para Docência Livre da disciplina de Introdução à Admi-nistração desta Faculdade, que a Comissão julgadora foi constituida pelos seguintes professôres:

Alvaro Porto Moitinho Djacir Lima Menezes Eduardo Lopes Rodrigues Cesar Catanhede Gilson Gladstone de Araujo Navarro

Suplentes:

Luiz Pedro Baster Flear Guilherme Augusto Canedo de Magalhães

A comissão será instalada para ini-sio do concurso 30 (trinta) dias após escritas, sendo considerado

mia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1968. — Denyze Lima de Macedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Medicina EDITAL N.º 23-68

Concurso de Habilitação de 1969 De ordem do Professor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 21 de ou-tubro de 1968, estará aoerta nesta Secretaria, a inscrição ao Concurso

de Habilitação à matricula no ano letivo de 1969, na primeira série do Curso de Medicina desta Faculdade.

O número de vagas fixadas pelo Conselho Técnico Administrativo para a matrícula é de cento e sessenta (160)

A inscrição se fará mediante requerimento próprio ao Diretor, entregue pelo candidato ou procurador acompanhado dos seguintes cumentos:

a) Requerimento ao Diretor, con-forme modêlo próprio da Faculdade; b) Prova de haver concluído estar cursando a terceira série legial. — Os candidatos que estive-rem cursando a referida série, farão a sua inscrição condicional no úl-timo dia do prazo de inscrição, de-vendo apresentar até 48 horas antes da realização dos exames a prova de haver concluído o curso colegial. Não prestarão exames, sob qualquer pretexto, os candidatos que não sa-tisfizerem essa exigência dentro de tal prazo.

c) Carteira de Identidade expedida pelo Gabinete de Identificação da Polícia Civil (êste documento será devolvido para que o candidato pos-sa identificar-se nos dias das provas).

Uma fotocópia da Carteira de Certidão de Nascimento pasd.)

sada por Oficial de Registro Civil;

f) Prova do pagamento da taxa
de exames no valor de NCr\$ 35,00
e das taxas do D.A. e D.C.E.

No último dia do prazo de inscrição, será aceita a inscrição condicional dos candidatos que por qual-

quer motivo não tenham podido com-pletar sua documentação. Entretan-to, nenhum candidato será chamado se não houver completado sua do-cumentação, até 48 horas antes da primeira prova. O Concurso de Habilitação cons-

tará de duas etapas:

A primeira sôbre as disciplinas de Português, Física, Química e Bio-logia e um teste de Nível Intelectual, será realizada sob a forma de testes objetivos de escolha múltipla, nos mesmos moldes adotados pela Fundação Carlos Chagas (CESCEM) de São Paulo e com a finalidade de selecionar, pela ordem decrescente da soma das notas obtidas em cada uma dessas provas, até um nú-mero de candidatos, correspondente ao dôbro das vagas fixadas pelo Con-selho Técnico-Administrativo. Serão eliminados es candidatos apresentarem resultado nulo nulo em

qualquer dessas provas.
Só estarão habilitados para a segunda etapa os candidatos selecionados na primeira etapa do Concurso realizado nesta Faculdade e que serão convocados em Edital por ordem alfabética.

A segunda, na qual estarão habilitados os candidatos classificados dentro do número acima citado, fará de Biologia, Física, Química e Co-nhecimentos Gerais.

A classificação dos candidatos habilitados, obedecerá a ordem decres-cente da soma das notas de tôdas as disciplinas da segunda etapa, incluindo a nota de Conhecimentos Gerais até o limite de vagas fixadas

pelo Conselho Técnico Administrativo, Independentemente do limite pré-fixado, serão matriculados todos os que empatarem no último lugar da classificação, até a segunda decimal, sendo vedado o arredondamento de notas ou médias.

A admissão à matrícula obedecerá rigorosamente a ordem de classifica-ção e o limite de vagas fixadas pelo

cao e o imite de vagas inadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

A aprovação no Concurso de Habilitação somente é válida para a matrícula no ano em que o inesmo fôr realizado, não havenho segunda chamada e não se admitindo revisão de proves em suplayor dos atanas. de provas, em qualquer das etapas.
O candidato que deixar de compa-

recer a qualquer um das provas da 1º ou 2º etapa, será automàticamente eliminado do Concurso.

O prazo de inscrição será encerado impreterivelmente às 16 horas do dia 21 de cutulpo de corrections.

dia 21 de outubro do corrente ano.

O início das provas será no dia 5

de janeiro de 1969 (domingo), sendo
que os exames da 1.ª etapa, coincidirão com os da Fundação Carlos
Chagas (CESCEM).

O local da realização do Concurso,

o horário das provas e demais instru-ções serão comunicadas por edital aos candidatos.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pa-raná em Curitiba 17 de setembro de 1968. — Hermínio Walger — Secretário.

Visto. Anchises Marques Faria - Diretor.

(Dias 26, 27 e 30.9.68),

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 1-68

Será realizada às catorze horas do primeiro dia útil após o trigésimo dia da primeira publicação dêste Edital no Diário Oficial da União, na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Benjamin Constant, esquina a rua Santo Antonio, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais a Concorrência para construção de Edificios no "campus" da Universidade Federa) de Juiz de Fora, localizado no bairro dos Martelos, na cidade de Juiz de Fora, destinados aos Institutos Básicos, mediante as seguintes condi-

I — Natureza e Condições Gerais dos Servicos

1. Os servicos a serem adjudicados são referentes à construção dos Edificios da Unidade Padrão tipo "AB", número hum (blocos 11 e 12) e número dois (blocos 13 e 14).

a) Compreende-se por Unidade Padrão tipo "AB", cada dois Edifícios consecutivos, um com numeração par e outro impar, localizados na Planta de Situação.

2. A juizo da Universidade, poderão também, ser adjudicados as Unidades Padrão de número três (blocos 16 e 17), quatro (blocos 21 e 22) e cinco (blocos 23 e 24), tôdas localizadas 112 planta de Situação.

3. As obras deverão ser concluidas em cento e oitenta (180) dias conse. prosseguir o concurso, agora sob a em cento e oitenta (180) dias conse-forma de dissertação sôbre temas cutivos contades a partir do início de Biologia, Física, Química e Codos serviços, e executadas de acôrdo hecimentos Gerais.

As provas da segunda etapa serão especificações na conformidade do descritas, sendo considerado habili- creto 2º 52.147, de 25 de junho de 1963.complementado com normas da

A.B.N.T..
4. As fundações dos Edificios não pão objeto desta Concorrência.

- Proposta e Documentação

- 5. Poderá apresentar proposta tôda qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
- 6. A proposta pròpriamente dita será apresentada em três vias em pa. pel tipo oficio ou carta, datilografada em liguagem clara, sem emendas, rasuras, variantes, entrelinhas ou res-salvas e conterá:

a) nome do proponente, suas características e identificação (individual ou social);

- b) preço global para construção da Unidade Padrão tipo "AB" número hum, destacada na Planta de Situação, no qual estará incluido tudo que for necessário a sua completa realização e entrega, arrematada e per-feita em todos os detalhes, excetuando a parte referente aos serviços de fundação.
- 7. Acompanharão a proposta, tam-
- 7. Acompanios bém em três vias: modêlo próprio, de aceitação das condições deste Edital:
- b) discriminação orçamentária, demonstrativa do preço global, através dos preços unitários, apresentada em quadros apropriados, calculados le-vando-se em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra;

cronograma de avanço dos serviços, com base no modêlo apropriado, onde serão indicados, pelo licitante, o inicio e o fim de cada etapa.

- 8. A proposta e a documentação serão entregues sob protocolo, ao Presidente da Comissão de Concor-rência, ou a quem para tal receber delegação, no local fixado para a mesma, no horário norma) de expediente, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dize-res: "Universidade Federal de Juiz de Fora — Rettoria — Concorrência — Edital 1-68" o primeiro com o subtitulo "Proposta" e o segundo com o subtitulo "Documentação"
 - 9. Conterá a documentação:
- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta:
- b) carteira profissional, expedida pelo CREA, do responsável técnico da firma pela execução da obra, certidão do registro da firma, além da prova de quitação de ambos com o mesmo órgão (comprovada por certidão ou relacida en comprovada por certidão do registro da filma de certifica de comprovada por certidão com relacida en comprovada por certidão com relacida en comprovada por certidão com relacida en comprovada por certifica de tidão ou pelo recibo da última pres-
- tação vencida);
 c) prova de quitação com os tributos federais, estaduais e municipais
- (certidões);

 d) recibo de caução, no valor de
 NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, Titulos da Dívida Pública Federal, Fidejussória, Fiança Bancária ou seguro Garantia, depositada na Tesouraria da Universidade:
- e) prova de cumprimento da Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigente (registro de firma individual, ou contrato, ou estatuto social. Lei de dois terços, impôsto sindical rela-tivamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidão de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Previdência Social, atendimento do disposto no artigo 1º do Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964 — Ensino Primário) e certidões negativas de protestos:
- f) prova de que o signatário está em dia com o Servico Eleitoral (arti-go 7º, § 1º, nº III, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965);

- g) prova de idoneidada financeira, fornecida por estabelecimento bancário:
- h) especialização e capacidade técnica, comprovadas pela realização de obra, em regime de empreitada e a obra, em regime de empretada e a contento do proprietário, com área igual ou superior à de um Edificio da Unidade Padrão tipo "A";

 i) cópia do último balanço realizado, devidamente assinado pelo respectos.

ponsável legal da firma a por profissional habilitado.

poderá 10. A documentação apresentada por fotocópias devida-mente autenticadas não sendo aceitos, em lugar dos documentos, simples protocolos, certidões ou cópias de re-

querimentos visando sua obtenção. 11. Os proponentes que provem estar inscritos no Departamento Federal de Compras, ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

12. Todos os documentos exigidos deverão ser fonecidos pelas repartições ou instituições da jurisdição onde as firmas tenham sede.

III — Fiscalização

A fiscalização será exercida pelo órgão competente da Universidade.

14. A firma contratante obriga-se a manter, no canteiro da obra, em boa ordem e em dia, um livro de registro diário das ocorrências.

O responsável técnico deverá acompanhar, no canteiro da obra, a execução do serviço.

IV — Dotação e Forma de Pagamento 16. As despesas dos serviços cor-rerão à conta do elemento "4.1.1.0 — Obras Públicas", ou de outros recursos próprios disponíveis do orçamento da Universidade.

Os pagamentos corresponderão a Medições de serviços executados, sempre realizadas com intervalo minimo de trinta dias, a partir do início dos servicos.

V - Julgamento das Propostas

- 18. O critério de julgamento será o de menor preço global, oferecido para a construção da Unidade Padrão tipo "AB", número hum da Planta de Situação.
- a) Em caso de empate, a comissão decidirá com base nas características estabelecidas na letra "h" do item 9, a serem solicitadas na oportunidade.
- b) Se ocorrer divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global, quando da elaboração do contrato as parcelas serão proporcionalmente acrescidas ou reduzidas, para obtenção, a final, do preço global

19. O vencedor terá a seu cargo, a execução dos serviços referidos no item 1, isto é, a construção das Uni-dades Padrão tipo "AB", número hum e número dois.

20. Os demais licitantes estarão habilitados às obras referidas no item 2 (dois), se concordarem executá_las com preço e condições gerais do vencedor.

a) Nesta hipótese, obedecida a ordem de classificação, ao primeiro ha-bilitado caberá a Unidade Padrão tipo "AB" número três, ao segundo a número quatro e ao terceiro a número cinco.

b) Caberão ao vencedor as para as quais não haja habilitados.

21. Após a Concorrência, caução e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento, ceção feita ao vencedor e aos licitantes que se encontrarem em condições de celebrar contrato em face da hipó-tese admitida no item 20. VI — Contrato, Multas e Rescisão

22. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada por preço global, com base nos preços e condições apresentadas pelo vencedor.

a) Quaisquer despesas, emolumentos ou encargos, relacionados com a legalização do contrato, serão pagas

pela firma contratante.

b) A caução da (s) firma (s) que celebrar (em) contrato ficará em poder da Universidade e será reforçada mediante retenção, no ato do paga-mento de cada Medição, de cinco por cento (5%) do valor dos serviços executados, visando garantir a boa exe-cução da empreitada importâncias que serão restituídas após o recebi-

mento da obra.

23. O prazo máximo para assinatura do contrato será de oito (8) dias consecutivos contados do recibimento da notificação, em carta registrada com A.R.

a) Decorrido o prazo fixado neste item e não comparecendo o concorrente para assinar o contrato, não mais fará jus à adjudicação da obra, perderá a caução e, ainda, a juizo da Universidade, poderá ser inidôneo, na forma legal. declarado

b) A notificação será expedida dentro de quarenta e cinco dias após a homologação da concorrência.

c) Ocorrendo a hipótese da letra "a" supra, poderá ser considerado vencedor o concorrente imediatamente classificado, e assim sucessivamente.

24. O prazo máximo para início dos servicos será de oito (8) dias, contados da assinatura do contrato.

25. A prorrogação do prazo contratual, sòmente será possível nos seguin. tes cásos:

a) período excepcional da chuvas;

b) ordem escrita da Universidade para paralisar a execução dos trabalhos;

 c) motivo comprovado de fôrça major, imediatamente levado à consic) motivo deração da Universidade, que decidirá a respeito.

Ficam estabelecidas multas aplicáveis, a critério da Universidade, nos seguintes casos:

A) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);

B) e ainda:

a) quando os servicos não tiverem o andamento previsto no seu crono... grama de avanço, salvo os casos previstos no item 25.

b) quando a firma contratante dificultar os trabalhos da fiscalização.

27. Nos casos da letra "B" do item anterior, as multas serão variáveis de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros no-vos) a NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta.

28. Da aplicação da multa será o contratante notificado e a partir da data da notificação terá o prazo máximo de dez (10) dias para efetuar o recolhimento ao Banco do Brasil S.A. em conta de depósito da Universida-

29. A firma poderá interpor recurso ao Reitor da Universidade, com efeito suspensivo, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas contadas da notificação das penalidades impostas

30. O contrato estará sujeito a rescisão, independente de interpelação judicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a firma contratante:

a) não cumprir qualquer das obri-

gações estipuladas ;
b) não recolher multa dentro do prazo determinado:

c) incorrer em multas, por mais de es vêzes, decorrentes da infrigência de qualquer das condições fixadas no item 27:

d) falir ou falecer (esta última sisituação aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia au-torização da Universidade, ficando sujeito ao pagamento de perdas e danos:

- f) tiver usado de qualquer meio inidôneo para se habilitar e, em face disso, sido indevidamente admitida na concorrêncoa.
- 31. A quantia caucionada não será devolvida no caso da rescisão contratual prevista no item anterior.
- 32. O contrato conterá cláusulas permitindo reajustamento nos preços na forma da Lei, sempre que houver alteração do salário mínimo vigente no Pais.

VII — Disposições Gerais

- 33. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência, a seu exclusivo critério, sem que aos con-correntes caiba indenjzação de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.
- a) Neste caso, os concorrentes rece-berão, mediante requerimento, caução e documentos apresentados.
- 34. A Universidade poderá mandar s4. A Universitate podera manda executar maior ou menor quantidade de obras ou serviços até um limite de vinte por cento (20%), sem alterar os preços unitários.
- 35. Os projetos, especificações, quadros para orçamento, modélo para o cronograma de serviços Planta da Situação e demais elementos serão fornecidos pela Reitoria, mediante taxa. de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00) recolhida ao Banco do Brasil S.A., através de guia fornecida pela Universidade
- 36. Até o último dia útil anterior ao da Concorrência os interessados poderão obter, na Reitoria, os esclarecimento que julgarem necessários para atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

Juiz de Fora, 18 de setembro de 1968. — Waldir de Freitas, Presiden. te da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 34-68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos po-deres que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados apreciando o processo referência DNER-32.788-68 aprovou em sua reunião de 12 de setembro de 1968 o projeto da Rodovia Belém-Bragança-Povoado 29, trechos Capanema-Peixe Boi; PA-25-Santa Rosa e PA-25-Traquateua (substitutos de ramais ferroviários), compreendido entre as estacas 0 — 921; 0 — 279 e 0 — 84 respectivamente, na extensão total de 25.680 km no Estado do Pará, conforme consta dos desenhos de núconforme consta dos desenhos de nú-meros PEET-396-68 a PEET-416-68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do Depariamento Nacional de Estradas de Rodagem; e, em consequência nos têr-mos do art. 24 da Lei nº 302 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim. a das jazidas de areia e cas-calho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de dominio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1968. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO!

ATA N.º 102-68

Ata da reuniao da CCSO, para rece Simento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 102-68 referente a recomposição do dique do ra B Paraiba margem direita, no nu-nicípio de Campos no trecho Ma tadouro-Alto do Viana 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Ltda. conjorme as exigências e caracte-to sol

As quinze horas do dia treze de se-t mbro de mil novecentos e sessenta e otto, reuniu-se, na sede dêste Depurtamento, a Comissão composta pelo Engo Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO pelo Pocurador Ayrton Manoel D'Avila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Buliciro de Jácome, membros da Comissão a pelo Administrador Lum missão e pelo Administrador Hum-berto Lopes Potyguara da Silva, ser-vindo de secretário.

Declara aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava binento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 102-68, tendo comparecido e entregue as propos-ta; os representantes das firmas: *COMBÉ" — Construtora Imbé S.A.

— Construtora Apia Ltda. — Socie— Prazo para execução: 6 (seis) meda de de Engenharia H. Fialho Li— ses. mi ada — "ODESA" — Obras de "ODESA" — Obras de Engenharia S. A. — Construtora S.A. Preço total dos serviços

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Planicie Ltda. — J José Sociedade Técnica de Engenharia e Represen-tações Ster S.A. — Empresa de Serviços Urbanos S.A. — Construtora São Judas Tadeu Ltda. — Construto-ra Brasileira de Obras Hidráulicas - Pajeu Construções S. A. nicípio de Campos no trecho Ma tadouro-Alto do Viana 8.º Distrito Ltda. e Construtora Mascimento Valadares Ltda. e Construtora Montés Brancos conjorme as exigências e caracteto sob numeros 328, 117, 345, 259, 315, rísticas constantes do Edital e da 67, 95, 113, 313, 294, 83, 19 e 229, resenticação nº 102-68. pectivamente.

Estando as firmas com os seus do-cumentos de acôrdo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram

as seguintes:

"COMBE" — Construtora Imbé
S.A.: Preço total dos serviços:
NCr\$ 799.100,00 (setecentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros novos) Prazo para execução: 200 (duzen-

tes) dias. Construtora Apia Ltda.: Preço total dos serviços: NCr\$ 886.500,00 (oito-centos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos)

Prazo para execução: 7 (sete) me.

Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.: Preço total dos serviços: NCr\$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos cruzeiros novos).

ses.
"ODESA" — Obras de Engenharia

Francisco | NCrs 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros no-

Prazo para execução: 7 (sete) me.

Construtora Planicie Ltda. Preco total dos serviços: NCr\$ 1.070.500,00 (hum milhão, setenta mil e quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) me

José Francisco Pinto & Cia. Ltda. Preço total dos serviços: NCr\$... 1.120.500,00 (hum milhão, cento vinte mil e quinhentos cruzeiros no-

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Sociedade Técnica de Engenharia e Representações Ster S. A. Preço total dos serviços: NCr\$ 1.125.500,00 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Emprêsa de Serviços Urbanos S. A. Preço total dos serviços: NCr\$ 1.178.936,00 (hum milhão, cento e se tenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Construtora São Judas Tadeu Ltda Preço total dos serviços: NCr\$ 1.248.340.00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Construtora Brasileira de Obras IIIdráulicas Ltda. Preco total dos servi. cos: NCr\$ 1.292.500,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil e qui-

nhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Pajeú Construções S. A. Preço total dos serviços: NCr\$ 1.336.500,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 7 (sete) meses.

tos crizeiros novos).
Prazo para execução: 7 (sete) me.

Prazo para execução: 7 (sete) me-

Nada mais ocorrendo o Sr. Pre-sidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando, me, como secretário, a lavrar a pre-sente Ata que vai por mim assinada

e nelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

— Humberto Lopes Potyguara da Silva. Secretário. — Francisco José Telexeira Machado, Presidente da CCSO Aurton Manoel D'Avila. membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Palieiro de Jácome, membro da Comissão.

CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO

LEI E REGULAMENTO

DEVULGAÇÃO N.º 1.037

Preçoi NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, I Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.